

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, fundada em 18 de outubro de 1980, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Único** - A Associação Beneficente Lar da Criança adotará a denominação simplificada **LAR DA CRIANÇA**.

**Art. 2º** - A Associação tem sua sede na Rua Anita Garibaldi, número 870, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000.

**Art. 3º** - A Associação terá duração por prazo indeterminado.

**Art. 4º** - A Associação não terá fins lucrativos e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 5º** - A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, por seu presidente.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 6º** - Constituem finalidades da Associação:

I - prestar atendimento na modalidade de abrigo transitório a crianças de zero a doze anos, do município de Erechim, em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - buscar parcerias com entidades afins e órgãos públicos das esferas municipais, estaduais, federais e internacionais que viabilizem ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e a formação das crianças, como sujeitos sociais solidários;

III - fortalecer a organização da família e da sociedade através do atendimento social, educacional e de formação humana;

IV - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, respeitada as possibilidades de sua estrutura física e disponibilidade financeira;

**Parágrafo primeiro** - A Associação, para atender as suas finalidades, poderá celebrar convênios, acordos e contratos com entidades de direito público e privado, tanto do país como do exterior;

**Parágrafo segundo** - A Associação, em sua missão aos atendidos, não permitirá discriminação filosófica, religiosa, de cor ou raça, bem como não será utilizada para fins políticos partidários;

**Parágrafo terceiro** - A Associação, para atender a demanda, poderá celebrar convênio com os municípios da região.

Visto  
sub  
0.8.18.416



### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



**Art. 7º** - O patrimônio da Associação é constituído:

I - pelos bens móveis e imóveis recebidos do Patronato Agrícola e Profissional São José através do processo de cisão;

II - por todos os bens que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir;

III - dos bens que vier a incorporar mediante doações ou destinações de pessoas físicas ou jurídicas, poderes públicos e privados nacionais e estrangeiros;

IV - dos resultados da Entidade.

*Parágrafo Único* - As doações de bens móveis e imóveis de vulto, para serem aceitas, deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva da Associação.

**Art. 8º** - Os bens, direitos ou rendimentos da Associação, serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos institucionais.

*Parágrafo primeiro* - A Associação não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

*Parágrafo segundo* - Os bens imóveis da Associação somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus reais mediante autorização da Assembléia Geral, por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 9º** - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, os bens imóveis recebidos do Patronato Agrícola e Profissional São José, através do processo de cisão, retornarão àquela entidade, e compete a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, destinar o eventual patrimônio remanescente à outra instituição congênere, de finalidade semelhante, sediada no município de Erechim, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou, na falta desta, a uma entidade pública, respeitadas as doações condicionadas e as reversões legais.

**Art. 10** - São receitas da Associação:

I - as subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação por pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

II - as provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;

III - as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de produtos e a remuneração da prestação de serviços;

IV - as doações legados e outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

V - as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

VI - os rendimentos de aplicações financeiras e outras rendas eventuais.

*Parágrafo único* - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 11** - O regime financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 12** - O regime financeiro da Associação será executado mediante orçamento programa, destacando as despesas de custeio e manutenção e as despesas de capital.

Visto.  
sub  
0.451254463



**Art. 13** - A apresentação do orçamento programa para o exercício seguinte será feita até o dia 15 de dezembro de cada ano.

**Art. 14** - A Associação publicará o balanço patrimonial, os demonstrativos da receita e despesa, da origem e aplicação de recursos, da mutação do patrimônio líquido e notas explicativas até o dia 31 de março do ano seguinte.

**Art. 15** - A prestação de contas conterá:

**I** - relatório de atividades da Associação;

**II** - balanço patrimonial;

**III** - balanço financeiro e demonstrações contábeis;

**IV** - cópia do parecer do Conselho fiscal.

#### **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS**

**Art. 16** - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

**I - FUNDADORES** - são os associados que estão relacionados na ata de fundação do LAR DA CRIANÇA do dia 18 de outubro de 1980, bem como os participantes da Assembléia Geral do dia 05 de agosto de 2005;

**II - CONTRIBUINTES** - são as pessoas físicas e jurídicas que, contribuindo de forma espontânea para a manutenção da Associação, com valores, bens ou serviços, tenham os seus pedidos de inscrição como associadas homologados pela Diretoria Executiva da Associação.

*Parágrafo primeiro* - As pessoas jurídicas serão representadas por pessoas previamente indicadas e por escrito.

*Parágrafo segundo* - Cada associado terá direito a um voto independente da natureza ou de sua contribuição.

*Parágrafo terceiro* - Todas as pessoas que desejarem ser associadas deverão apresentar carta de intenção abonada por, no mínimo, três associados que façam parte da Associação há mais de dois (02) anos.

**Art. 17** - São direitos dos associados:

**I** - participar das Assembléias Gerais;

**II** - votar e ser votado;

**III** - freqüentar a sede da Associação;

**IV** - tomar parte nas solenidades e comemorações promovidas pela Associação;

**V** - apresentar à consideração da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral indicações e propostas que interessem aos fins da Associação;

**VI** - acompanhar, quando convidado, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e outras.

**Art. 18** - São deveres dos associados:

**I** - contribuir com auxílio material, financeiro ou de prestação de serviços gratuitos de acordo com as deliberações de Diretoria e da Assembléia Geral;

**II** - participar ativamente da Associação em todas as suas formas de organização e representação;

**III** - colaborar ativamente nas atribuições que lhe forem solicitadas na Associação, empenhando-se na concretização de sua proposta e finalidade;

0.43125462



Regist. Fis. 04  
Erechim-RS

- IV – zelar pelo patrimônio material e moral da Entidade, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- V – apresentar à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral qualquer irregularidade observada;
- VI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VII – pagar as taxas e contribuições ajustadas..

**Art. 19 – A exclusão do associado dar-se-á:**

- I – por renúncia do próprio associado, devendo sua intenção ser formulada por escrito e encaminhada à Diretoria Executiva;
- II – por iniciativa da Diretoria Executiva com a aprovação da Assembléia Geral, quando o associado causar danos morais, materiais e/ou agir contra os princípios da Entidade.

## CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 20 - A Associação tem como órgãos administrativos:**

- I - a Assembléia Geral;
- II – a Diretoria Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

**Art. 21 - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação através de ato regular de gestão.**

**Art. 22 - Os associados, diretores, benfeitores, membros da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pela Associação.**

### Seção II Da Assembléia Geral

**Art. 23 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e será constituída de todos os associados.**

**Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:**

- I - **Em reunião ordinária:**
  - a) eleger de três em três anos a Diretoria Executiva;
  - b) eleger de três em três anos o Conselho Fiscal;
  - c) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto aquele o Conselho Fiscal;
  - d) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório da Diretoria Executiva, balanço e as suas contas após parecer do Conselho Fiscal;
  - e) exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
  - f) aprovar os regimentos internos da Associação propostos pela Diretoria Executiva;

Visto  
sub  
0.481.25463



g) deliberar sobre a alienação de bens imóveis, aceite de doações e empréstimos gravosos.

**II – Em reunião extraordinária:**

- a) decidir sobre a reforma deste Estatuto observadas as finalidades da Associação e as exigências Legais;
- b) destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre a exclusão de associados;
- d) deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- e) deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos deste Estatuto;
- f) deliberar sobre a constituição de núcleos ou casas de atendimento na cidade, região ou em outras localidades do país;
- g) deliberar sobre constituição de modalidades de abrigamento diferentes dos abrigos transitórios;
- h) resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 25** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, por convocação do presidente, sendo no mês de dezembro para aprovar o orçamento do ano seguinte e no mês de março para aprovação do relatório e do balanço do exercício anterior. Também de três em três anos, no mês de dezembro, para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 26** - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por um quinto (1/5) de seus associados.

**Art. 27** - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante edital publicado em um jornal local, ou afixado em mural na sede da entidade, no qual deverá constar a pauta do dia.

**Parágrafo primeiro** - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos presentes.

**Parágrafo segundo** - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a maioria absoluta dos seus associados, ressalvadas outras situações previstas neste estatuto.

**Parágrafo terceiro** - Para a alteração do Estatuto, destituição da Diretoria Executiva, incorporação ou desmembramento, alteração do objetivo da Associação, dissolução e destinação do seu patrimônio, a Assembléia Geral extraordinária deliberará mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

**Parágrafo quarto** - As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e secretariadas pelo secretário e o discutido e decidido será registrado em livro de atas.

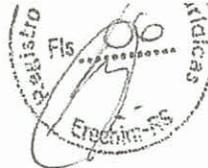
**Parágrafo quinto** - As Assembléias Gerais, quer ordinárias ou extraordinárias, somente deliberarão sobre os assuntos da ordem do dia.

**Parágrafo sexto** - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas pela maioria simples de votos, e secretas, salvo os casos expressos neste Estatuto.



Lista  
sub  
0461RS4463





**Seção III**  
**Diretoria Executiva**

**Art. 28** - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral dentre os associados e empossada pelo Presidente, é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Secretário Adjunto;
- V - Tesoureiro;
- VI - Tesoureiro Adjunto;
- VII - Diretor de Patrimônio;
- VIII - Diretor Social.

*Parágrafo Primeiro* - Associação terá um Presidente de Honra, cargo este que será exercido de forma permanente pelo Bispo Católico da Diocese de Erechim.

*Parágrafo Segundo* - O Presidente de Honra é considerado Associado Fundador, participará das Assembléias Gerais, com direito a votar e ser votado para qualquer cargo estabelecido neste estatuto.

*Parágrafo Terceiro* - Para integrar a chapa como candidato a presidente da Associação o associado terá de estar admitido há mais de quatro (04) anos.

*Parágrafo Quarto* - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, sendo permitida recondução e reeleição.

**Art. 29** - Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório de atividades e o balanço geral com os respectivos demonstrativos de acordo com a lei, relativos ao exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o Regimento Interno;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- VI - expedir normas operacionais e administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- VII - decidir sobre a aceitação e exclusão de associados.

*Parágrafo Único* - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente.

**Art. 30** - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
- V - contratar e demitir pessoal e fixar a respectiva remuneração ;
- VI - assinar convênios, acordos, contratos, consórcios, requerer e receber auxílios, doações com entidades públicas e privadas, pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Associação.
- VI - assinar juntamente com o Tesoureiro a movimentação financeira da Associação;

**Art. 31** - Compete ao Vice-Presidente:

Visto.  
sub  
O ABR 2016





- I - auxiliar o presidente;
- II - substituir o presidente em seus impedimentos.

**Art. 32 - Compete ao Secretário:**

- I - colaborar com o presidente na execução de todas as atividades da Associação;
- II - secretariar as reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das eleições;
- III - zelar pela documentação oficial da Associação e de todos os seus registros junto aos diversos Órgãos Públicos, municipais, estaduais e federais, igualmente com entidades privadas.

**Art. 33 - Compete ao Secretário Adjunto:**

- I - auxiliar o secretário;
- II - substituir o secretário em suas ausências e impedimentos.

**Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:**

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar as atividades da contabilidade, da correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- IV - apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- V - apresentar os relatórios das contas e balanço do exercício findo a Assembléia Geral, Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- VI - publicar anualmente as demonstrações contábeis;
- VII - elaborar a previsão orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Assembléia Geral, Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- VIII - manter controle sobre o numerário da Associação;
- IX - assinar juntamente com o presidente a movimentação financeira;
- X - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos a parte financeira e patrimonial.

**Art. 35 - Ao Tesoureiro Adjunto:**

- I - auxiliar o tesoureiro;
- II - substituir o tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

**Art. 36 - Ao Diretor de Patrimônio compete zelar pelos bens da entidade.**

**Art. 37 - Compete ao Diretor Social:**

- I - promover eventos que visem divulgar e arrecadar recursos financeiros à entidade;
- II - organizar as comemorações festivas da Associação.

**Parágrafo Único:** As promoções serão previamente aprovadas pela diretoria executiva.

**Seção IV  
Conselho Fiscal**

**Art. 38 - O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados.**

*Visto  
sub  
0.13/RS 4463-918*



**Art. 39** - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

**Art. 40** - O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o presidente.

**Art. 41** - Ocorrendo vaga de qualquer integrante do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

**Art. 42** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da Entidade;
- II - analisar os balancetes da Associação apresentados pelo Tesoureiro;
- III - apreciar o relatório das atividades, o balanço geral e seus demonstrativos, dando-lhes o parecer e encaminhando-os à Assembléia Geral;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - levar ao conhecimento da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral, segundo julgar conveniente, as irregularidades eventualmente constatadas.

**Art. 43** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, por convocação de seu presidente, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, sendo em dezembro para apreciar a proposta orçamentária do exercício seguinte e em março para a análise do relatório e do balanço geral do exercício findo e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou do presidente da Associação.

*Parágrafo primeiro* - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Presidente do Conselho e secretariadas pelo Secretário da Diretoria Executiva.

*Parágrafo segundo* - As reuniões do Conselho Fiscal, quer ordinárias ou extraordinárias, instalar-se-ão com a presença de dois terços (2/3) de seus membros.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 44** - A Assembléia Geral reunir-se-á de três em três anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, mediante convocação do presidente, observadas as seguintes disposições:

I - a convocação aos associados será feita com a antecedência de 30 dias das eleições, por escrito ou publicado na imprensa local, nela devendo constar a data da eleição, o prazo para a apresentação das chapas e o local do registro;

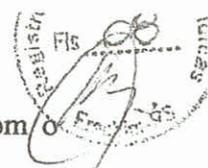
II - as chapas para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ser apresentadas ao presidente ou a quem este designar no edital, até 10 (dez) dias antes da eleição para registro, atendidas as condições fixadas neste Estatuto.

**Art. 45** - A eleição será por escrutínio secreto e presidida pelo presidente, secretariada pelo Secretário e o resultado será registrado em livro próprio.

## CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Art. 46** - O presente Estatuto somente poderá ser objeto de alteração, em Assembléia Geral específica, mediante proposta que não contrarie as finalidades da instituição e atendido o quorum estatutário.

Visto  
sub  
O. ASIRS 4263.



**Art. 47** – A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal.

## **CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 48** - A Associação poderá ser extinta:

**I** - por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral;

**II** - por impossibilidade de manutenção;

**III** - por decisão judicial.

**Art. 49** - São competentes para propor a extinção da Associação:

**I** - o Presidente;

**II** - o Presidente do Conselho Fiscal;

**III** - 2/3 dos membros da Assembléia Geral.

**Art. 50** - A extinção dar-se-á em reunião extraordinária de Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, deliberando mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

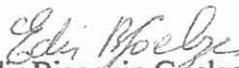
**Art. 51** – A Associação Beneficente Lar da Criança é instituída a partir do desmembramento do Patronato Agrícola e Profissional São José (CNPJ/MF 89428775002-57), através de um processo de cisão, aprovado pela Assembléia Geral do Patronato no dia 03 de março de 2005.

**Parágrafo Único:** São bens imóveis da Associação, mediante destinação do Patronato Agrícola e Profissional São José, a chácara nº oito (08), com a área de 11.083,50 m<sup>2</sup>, matrícula no registro de Imóveis de nº 15.014, juntamente com as cinco edificações sobre o terreno, com a área total de 634,90 m<sup>2</sup>, averbadas na matrícula respectiva, situados à Rua Anita Garibaldi, 870, na cidade de Erechim, RS.

**Art. 52** - As pessoas que forem admitidas para prestar serviços profissionais à Associação, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 53** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, 05 de agosto de 2005.

  
Edir Bisognin Goelzer  
Presidente

Visto   
Jorge Lisboa Goelzer  
OAB/RS. 4463



AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO o presente exemplar do Estatuto Social Constitutivo da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA", com sede neste município, em 09 (nove) folhas numeradas e autenticadas com a rubrica de meu uso, por ser uma reprodução fiel do original que se encontra arquivado neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município de Erechim, tendo instruído o seu registro no Livro "A" número 027, nele às folhas 152 a 154, sob número 3.495, nesta data, e através do referido registro a Associação ADQUIRIU SUA PERSONALIDADE JURÍDICA. Emolumentos: R\$ 18,00., **diço, NIHIL.**

ERECHIM, 02 de setembro de 2005.

*Juliano Breitenbach*  
Juliano Breitenbach  
Registrador Substituto

**2º TABELIONATO - CARTÓRIO TIMM**  
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião  
Rua Itália, 114 - 99700-000 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: tabellionato@tim.m.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico verso e anverso da presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 15 de fevereiro de 2011 273151 - 04210

Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40  
0183.01.1000004.34502 a 34503

*Analice Cavalli*  
Escriturante Autorizada  
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS





## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

CNPJ nº 07.584.627/0001-86

Rua Anita Garibaldi nº 870

Bairro do Linho – CEP 99704-440 – Erechim/RS



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE AÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### ATA nº 33

**I - Data/hora/local:** Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Erechim/RS, na sede da entidade, na Rua Anita Garibaldi nº 870, tendo por local a sede da entidade, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se os Associados da Associação Beneficente Lar da Criança, em Assembleia Geral, em caráter ordinário. **II - Quórum:** Verificada a presença dos Associados, consignadas no livro de presenças das Assembleias Gerais e havendo o quórum necessário, a Presidente, Libera Pivoto Bresolin, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária. **III - Edital de convocação:** A Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação o qual foi expedido em 13 de novembro de 2020, exposto no mural da instituição e publicado na imprensa local. **IV - Deliberações: 1) Passando para o item um da pauta.** Dando início dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, a Presidente fez a sua saudação inicial e de imediato solicitou à equipe do Escritório Benincá a apresentação da previsão orçamentária para o exercício de 2021. Em seguida solicitou à Psicóloga e Coordenadora Técnica do Lar, Adriana Regina Secchi a apresentação do plano de ação previsto para 2021. Concluídas as apresentações, a Presidente informou que cumprindo as determinações do Estatuto o orçamento foi analisado pelo Conselho Fiscal o qual emitiu parecer favorável, recomendando à Assembleia Geral Ordinária a sua aprovação. Solicitou ao Secretário a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Em ato seguinte, a Presidente colocou a palavra à disposição dos Associados para os seus questionamentos. As dúvidas apresentadas foram resolvidas pela administração da entidade e pela equipe do Escritório

Benincá. Esclarecidas as dúvidas e não havendo mais questionamentos a Presidente colocou em aprovação a previsão orçamentária e o plano de ação para o exercício de 2021, os quais foram aprovados por unanimidade dos Associados presentes. **2) Passando para os itens dois e três da pauta.** Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A presidente fez uma explanação sobre a realização das eleições. Disse que os eleitos nesta data terão mandato de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Em seguida apresentou à Assembleia a chapa única para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a qual estava devidamente inscrita no livro próprio de inscrição de chapas, dentro do prazo previsto pelo Estatuto e de acordo com a data estabelecida no Edital de Convocação. A chapa inscrita estava assim composta: **Presidente - LIBERA PIVOTO BRESOLIN**, brasileira, solteira, maior, Professora e Administradora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Aires Pires nº 195, apto 301, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-388, portadora da carteira de identidade nº 4015294277, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 061.196.890-87, com endereço eletrônico [soulpb@gmail.com](mailto:soulpb@gmail.com); **Vice-Presidente - LUIZ FELIPE DE MARCHI**, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 65, apto 302, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-086, portador da carteira de identidade nº 1026574812, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 255.119.040-15, com endereço eletrônico [luizfelipedemarchi@gmail.com](mailto:luizfelipedemarchi@gmail.com); **Secretário - ELOI LAZZARI**, brasileiro, casado, contador aposentado, residente e domiciliado na Rua Jacó Luiz Busata, nº 407, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99711-254, portador da carteira de identidade nº 1007632696, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 078.944.570-00, com endereço eletrônico [eloilazzari@gmail.com](mailto:eloilazzari@gmail.com); **Secretário Adjunto - CLÁUDIO BALDISSERA**, brasileiro, separado, profissional autônomo, residente e domiciliado na Rua Inácio Vasiluk nº 774, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99711-199, portador da carteira de identidade nº 6011255285, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 235.077.130-04; **Tesoureiro - ÂNGELO GENTIL BALVEDI**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 1079, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-874, portador da carteira de identidade nº 1003779831, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 008.035.450-53, com endereço eletrônico [agbalvedi@hotmail.com](mailto:agbalvedi@hotmail.com); **Tesoureiro Adjunto - PAULO CEZAR CHECHI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Miollo nº 110, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-670, portador da



carteira de identidade nº 1107709493, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 637.461.319-87, com endereço eletrônico [juridico@viero.com.br](mailto:juridico@viero.com.br); **Diretor de Patrimônio - JOSÉ CARLOS BAÚ**, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 492, Apto 501, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-086, portador da carteira de identidade nº 1008739251, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 053.751.500-34, com endereço eletrônico [josecarlosbau@hotmail.com](mailto:josecarlosbau@hotmail.com); **Diretora Social - ERMELINDA BAIOTTO CHECHI**, brasileira, viúva, do Lar, aposentada, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Miollo nº 110, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-670, portadora da carteira de identidade nº 14/R1876801, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 588.988.080-20, com endereço eletrônico [juridico@viero.com.br](mailto:juridico@viero.com.br). **Para o Conselho Fiscal, titulares: Pe. ALVISE FOLLADOR**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 62, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-012, portador da carteira de identidade nº 5020311031, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 528.329.459-53, com endereço eletrônico [pe.alvise@diocesedeerexim.org.br](mailto:pe.alvise@diocesedeerexim.org.br); **EUGÊNIO PIZETTA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na Rua Evaristo de Castro nº 41, apto 151, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-446, portador da carteira de identidade nº 4023006309, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 154.131.100-06, com endereço eletrônico [eugeniopizetta@bol.com.br](mailto:eugeniopizetta@bol.com.br); **FRANCISCO JOSÉ FRANCESCHI**, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 256, apto 61, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-302, portador da carteira de identidade nº 4001779422, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 006.375.990-04, com endereço eletrônico [melisazf@hotmail.com](mailto:melisazf@hotmail.com). E para **suplentes, respectivamente: ENI MARIA SCANDOLARA**, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Miguel Reinert nº 136, Bairro José Bonifácio, CEP nº 99701-512, na cidade de Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 1016815365, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 428.473.540-34, com endereço eletrônico [vereadoraeni@gmail.com](mailto:vereadoraeni@gmail.com); **NEIVA CERIOLI GRIEBLER**, brasileira, casada, empresária aposentada, residente e domiciliada na Rua João Massignan nº 192, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-438, portadora da carteira de identidade nº 7017893368, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 177.600.540-68, com endereço eletrônico [contato@redemacgriehler.com.br](mailto:contato@redemacgriehler.com.br); e **WILMA BERNDSEN BARBIERI**, brasileira, casada, contadora aposentada, residente e domiciliada na Rua Evaristo de



Castro nº 41, apto 172, Bairro Centro, CEP nº 99700-446, na cidade de Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 2032192953, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 476.465.190-49. Em seguida seguindo a pauta do edital de convocação, procedeu-se a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A eleição foi realizada através do voto secreto, conforme está previsto no artigo 45 do Estatuto, sendo presidida pela Presidente e secretariada pelo Secretário. Foram distribuídas as cédulas de votação contendo as opções: SIM ou NÃO para a chapa. Chamados os associados a votar, votaram quatorze (14) Associados. A apuração da votação apresentou o seguinte resultado: votantes: quatorze (14) associados; votos SIM a favor da chapa única: quatorze (14); votos NÃO a favor da chapa única: zero (0); votos brancos: zero (0) e votos nulos: zero (0), considerando-se assim, eleita a chapa única apresentada para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Em seguida, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos nesta data, tomaram posse e assumem as suas funções no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, para mandato de três anos, ou seja, para o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. Conforme o previsto no parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto da entidade, a Associação possui um Presidente de honra, cargo que é exercido de forma permanente pelo Bispo Católico da Diocese de Erechim, atualmente por Dom **ADIMIR ANTÔNIO MAZALI**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 1251, Bairro Fátima, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99709-298, portador da carteira de identidade nº 4057106-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 546.629.319-91, com endereço eletrônico [domadimir@diocesedeerexim.org.br](mailto:domadimir@diocesedeerexim.org.br). A Assembleia aprova ainda e por unanimidade, que a partir desta ata, as atas das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, serão digitadas e assinadas pelo Presidente e Secretário. Encerrando os trabalhos da assembleia geral ordinária, a presidente Libera Pivoto Bresolin, agradeceu a presença de todos, solicitou ao Secretário Eloi Lazzari a leitura da ata, submeteu à Assembleia a aprovação da ata, tendo sido aprovada e por unanimidade dos Associados presentes.

  
Eloi Lazzari  
Secretário

  
Libera Pivoto Bresolin  
Presidente

Registros Especiais  
Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ERECHIM

RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-076  
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



**AVERBAÇÃO** - Certifico que o **PROCESSO ELEITORAL** da **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA"**, consubstanciada na **Ata n.º 39, em 04 folhas**, foi protocolado sob nº 59293, em 05/01/2021, transcrito no Livro A-96, nele às folhas 89 e 90, sob nº 7-3495, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no Registro Constitutivo da Associação Livro A-27, nele às folhas 152 e 154, sob número 3495 em data de 02 de setembro de 2005. Copi fe **ERECHIM, 12 de janeiro de 2021.**  
Israel Melo Azeredo, 2º Registrador Substituto.

Total: R\$ 145,90 + R\$ 12,10 = R\$ 158,00  
Exame documentos: R\$ 44,80 (0187.04.2000002.00406 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 23,80 (0187.03.1600002.06640 = R\$ 2,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.37617 = R\$ 1,40)  
Certif. doc. via Internet: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.37618 = R\$ 1,40)  
Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187.04.2000002.00405 = R\$ 3,30)





Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, por solicitação da parte interessada, que revendo os livros do Registro Civil das Pessoas Jurídicas existentes nesta Serveniência, foi encontrado o registro sob número de ordem 3495, no Livro A-27, nele às folhas 152, em data de 2 de setembro de 2005, constando como última averbação os lançamentos do teor seguinte:

Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

Folha nº 089

Data: 12/01/2021

**AVERBAÇÃO Nº 7-3495, no Registro Constitutivo da Associação Livro A-27, nele às folhas 152 a 154, sob número 3.495 em data de 02 de setembro de 2005. (última averbação no Livro A-55, à folha 293). PROCESSO ELEITORAL DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA", com sede em Erechim, conforme Ata nº 33, cujo teor segue na íntegra:**



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**  
CNPJ nº 07.584.627/0001-86  
Rua Anita Garibaldi nº 870  
Beirão do Linho - CEP 99704-440 - Erechim/RS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE AÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ATA nº 33

**I - Data/hora/local:** Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Erechim/RS, na sede da entidade, na Rua Anita Garibaldi nº 870, tendo por local a sede da entidade, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se os Associados da Associação Beneficente Lar da Criança, em Assembleia Geral, em caráter ordinário. **II - Quórum:** Verificada a presença dos Associados, consignadas no livro de presenças das Assembleias Gerais e havendo o quórum necessário, a Presidente, Libera Pivoto Bresolin, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária. **III - Edital de convocação:** A Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação o qual foi expedido em 13 de novembro de 2020, exposto no mural da instituição e publicado na imprensa local. **IV - Deliberações:** 1) Passando para o item um da pauta. Dando início dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, a Presidente fez a sua saudação inicial e de imediato solicitou à equipe do Escritório Benincá a apresentação da previsão orçamentária para o exercício de 2021. Em seguida solicitou à Psicóloga e Coordenadora Técnica do Lar, Adriana Regina Secchi a apresentação do plano de ação previsto para 2021. Concluídas as apresentações, a Presidente informou que cumprindo as determinações do Estatuto o orçamento foi analisado pelo Conselho Fiscal o qual emitiu parecer favorável, recomendando à Assembleia Geral Ordinária a sua aprovação. Solicitou ao Secretário a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Em ato seguinte, a Presidente colocou a palavra à disposição dos Associados para os seus questionamentos. As dúvidas apresentadas foram resolvidas pela administração da entidade e pela equipe do Escritório

Página 1 de 4

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Benincá. Esclarecidas as dúvidas e não havendo mais questionamentos a Presidente colocou em aprovação a previsão orçamentária e o plano de ação para o exercício de 2021, os quais foram aprovados por unanimidade dos Associados presentes. 2) Passando para os itens dois e três da pauta. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A presidente fez uma explanação sobre a realização das eleições. Disse que os eleitos nesta data terão mandato de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Em seguida apresentou à Assembleia a chapa única para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a qual estava devidamente inscrita no livro próprio de inscrição de chapas, dentro do prazo previsto pelo Estatuto e de acordo com a data estabelecida no Edital de Convocação. A chapa inscrita estava assim composta: **Presidente - LIBERA PIVOTO BRESOLIN**, brasileira, solteira, maior, Professora e Administradora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Aires Pires nº 195, apto 301, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-388, portadora da carteira de identidade nº 4015294277, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 081.196.890-87, com endereço eletrônico [soulpb@gmail.com](mailto:soulpb@gmail.com); **Vice-Presidente - LUIZ FELIPE DE MARCHI**, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 65, apto 302, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-086, portador da carteira de identidade nº 1026574812, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 255.119.040-15, com endereço eletrônico [luizelfelipedemarchi@gmail.com](mailto:luizelfelipedemarchi@gmail.com); **Secretário - ELOI LAZZARI**, brasileiro, casado, contador aposentado, residente e domiciliado na Rua Jacó Luiz Busata, nº 407, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99711-254, portador da carteira de identidade nº 1007632696, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 078.944.570-00, com endereço eletrônico [elolazzari@gmail.com](mailto:elolazzari@gmail.com); **Secretário Adjunto - CLÁUDIO BALDISSERA**, brasileiro, separado, profissional autônomo, residente e domiciliado na Rua Inácio Vasiliuk nº 774, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99711-199, portador da carteira de identidade nº 6011255285, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 235.077.130-04; **Tesoureiro - ÂNGELO GENTIL BALVEDI**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 1079, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-874, portador da carteira de identidade nº 1003779831, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 008.035.450-53, com endereço eletrônico [agbalvedi@hotmail.com](mailto:agbalvedi@hotmail.com); **Tesoureiro Adjunto - PAULO CEZAR CHECHI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Miollo nº 110, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-670, portador da

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Livro 'A' nº 56



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM  
continuação da folha anterior

Folha nº 090

Data: 12/01/2021

carteira de identidade nº 1107709493, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 637.461.319-87, com endereço eletrônico [juridico@viero.com.br](mailto:juridico@viero.com.br); **Diretor de Patrimônio - JOSÉ CARLOS BAÚ**, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 492, Apto 501, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-086, portador da carteira de identidade nº 1008739251, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 053.751.500-34, com endereço eletrônico [josecarlosbau@hotmail.com](mailto:josecarlosbau@hotmail.com); **Diretora Social - ERMELINDA BAIOTTO CHECHI**, brasileira, viúva, do Lar, aposentada, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Miolo nº 110, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-870, portadora da carteira de identidade nº 14/R1876801, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 588.988.080-20, com endereço eletrônico [juridico@viero.com.br](mailto:juridico@viero.com.br). Para o Conselho Fiscal, titulares: **Pe. ALVISE FOLLADOR**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 62, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-012, portador da carteira de identidade nº 5020311031, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 528.329.459-53, com endereço eletrônico [pe.alvise@diocesadeerechim.org.br](mailto:pe.alvise@diocesadeerechim.org.br); **EUGÊNIO PIZETTA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na Rua Evaristo de Castro nº 41, apto 151, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-446, portador da carteira de identidade nº 4023006309, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 154.131.100-06, com endereço eletrônico [eugeniovizetta@bol.com.br](mailto:eugeniovizetta@bol.com.br); **FRANCISCO JOSÉ FRANCESCHI**, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 256, apto 61, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-302, portador da carteira de identidade nº 4001779422, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 006.375.990-04, com endereço eletrônico [melisazf@hotmail.com](mailto:melisazf@hotmail.com). E para suplentes, respectivamente: **ENI MARIA SCANDOLARA**, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Miguel Reinert nº 136, Bairro José Bonifácio, CEP nº 99701-512, na cidade de Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 1016815365, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 428.473.540-34, com endereço eletrônico [vereadoraeni@gmail.com](mailto:vereadoraeni@gmail.com); **NEIVA CERIOLI GRIEBLER**, brasileira, casada, empresária aposentada, residente e domiciliada na Rua João Massignan nº 192, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-438, portadora da carteira de identidade nº 7017893368, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 177.800.540-68, com endereço eletrônico [contato@redemacagriabler.com.br](mailto:contato@redemacagriabler.com.br); e **WILMA BERNDSEN BARBIERI**, brasileira, casada, contadora aposentada, residente e domiciliada na Rua Evaristo de

Página 3 de 4

continua na próxima folha



continua na próxima folha

Estado do Rio Grande do Sul  
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

continuação da folha anterior

Livro 'A' nº 56

Folha nº 090 v.

Data: 12/01/2021

Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Erechim  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ERECHIM  
continuação da folha anterior

Castro nº 41, apto 172, Bairro Centro, CEP nº 99700-446, na cidade de Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 2032192953, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 476.465.190-49. Em seguida seguindo a pauta do edital de convocação, procedeu-se a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A eleição foi realizada através do voto secreto, conforme está previsto no artigo 45 do Estatuto, sendo presidida pela Presidente e secretariada pelo Secretário. Foram distribuídas as cédulas de votação contendo as opções: SIM ou NÃO para a chapa. Chamados os associados a votar, votaram quatorze (14) Associados. A apuração da votação apresentou o seguinte resultado: votantes: quatorze (14) associados; votos SIM a favor da chapa única: quatorze (14); votos NÃO a favor da chapa única: zero (0); votos brancos: zero (0) e votos nulos: zero (0), considerando-se assim, eleita a chapa única apresentada para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Em seguida, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos nesta data, tomaram posse e assumem as suas funções no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, para mandato de três anos, ou seja, para o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. Conforme o previsto no parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto da entidade, a Associação possui um Presidente de honra, cargo que é exercido de forma permanente pelo Bispo Católico da Diocese de Erechim, atualmente por Dom ADIMIR ANTÔNIO MAZALI, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 1251, Bairro Fátima, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99709-298, portador da carteira de identidade nº 4057106-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 546.629.319-91, com endereço eletrônico [domadimir@diocesedeerechim.org.br](mailto:domadimir@diocesedeerechim.org.br). A Assembleia aprova ainda e por unanimidade, que a partir desta ata, as atas das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, serão digitadas e assinadas pelo Presidente e Secretário. Encerrando os trabalhos da assembleia geral ordinária, a presidente Libera Pivoto Bresolin, agradeceu a presença de todos, solicitou ao Secretário Eloi Lazzari a leitura da ata, submeteu à Assembleia a aprovação da ata, tendo sido aprovada e por unanimidade dos Associados presentes.

Eloi Lazzari  
Secretário

Libera Pivoto Bresolin  
Presidente

Página 4 de 4

Certifico que para a presente averbação foram apresentados os documentos a seguir relacionados, ficando arquivado neste Serviço um exemplar de cada documento: a) requerimento firmado por Libera Pivoto Bresolin, brasileira, solteira, professora e administradora aposentada, inscrita no CPF sob nº 061.196.890-87, residente e domiciliado à Rua Aires Pires, nº 195 apt 301; b) 03 exemplares da Ata; c) Lista de presença; d) Lista dos representantes da associação; e) Edital de convocação; f) comprovante de inscrição no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86 com data de abertura em 02/09/2005. Protocolo nº 59293, em 05/01/2021. Exame documentos: R\$ 44,80 (0187.04.2000002.00406 = R\$ 3,30) Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.1700005.37617 = R\$ 1,40) - Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187.04.2000002.00405 = R\$ 3,30) Ex. Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto, a averbei, dou fé e assino. Erechim, 12 de janeiro de 2021.

Era o que continha o teor da referida averbação, do que assino

Erechim, 12 de janeiro de 2021.

Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto

Emolumentos: Processamento Eletrônico (livro assinado): R\$ 5,30 (0187.01.1700005.37619 = R\$ 5,30)  
Certidão de Registro (livro assinado) (04 páginas): R\$ 38,80 (0187.04.2000002.00407 = R\$ 3,30)  
Busca (livro assinado): R\$ 9,20 (0187.02.1300004.02482 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 157164 54 2021 00000073 61



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

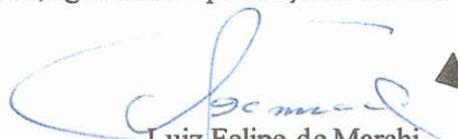
CNPJ nº 07.584.627/0001-86.

Rua Anita Garibaldi nº 870

Bairro Centro – CEP 99704-440 – Erechim/RS

ATA nº 05/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Catedral São José, na cidade de Erechim/RS, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se a Diretoria Executiva da Associação Beneficente Lar da Criança, para tratar de diversos assuntos de interesse da Associação. Presentes à reunião: Libera Pivoto Bresolin, Luiz Felipe de Marchi, Eloi Lazari, Ângelo Balvedi, Claudio Baldissera e Pe. Alvisse Follador. O Vice Presidente em Exercício Luiz Felipe de Marchi, deu início à reunião com os devidos encaminhamentos. Após, a Presidente licenciada Libera Pivoto Bresolin, presente à reunião, manifestou-se dizendo que devido ao seu estado de saúde, conforme atestados médicos apresentados anteriormente, estava apresentando seu comunicado de renúncia ao cargo de Presidente da Associação Beneficente Lar da Criança, o qual foi aceito pelos membros da Diretoria Executiva presentes. Em seguida e em vista da renúncia da Presidente, o Vice Presidente Luiz Felipe de Marchi, de acordo com o previsto no artigo trinta e um, inciso II, do Estatuto da Associação, assumiu a presidência da entidade para cumprir o presente mandato da Diretoria Executiva até o seu final, ou seja, até o dia 31 de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme a ata de eleição número trinta e três, de dezoito de dezembro de dois mil e vinte, registrada no Registro de Pessoas Jurídica em doze de janeiro de dois mil e vinte e um. Após a comunicação de renúncia, Libera Pivoto Bresolin fez uma explanação da situação em que se encontra a Associação Beneficente Lar da Criança. Solicitou à Diretoria Executiva para continuar organizando o trabalho de voluntariado na Instituição e a organização da composição do quadro de associados da entidade. O Presidente Luiz Felipe de Marchi, em nome da Diretoria Executiva, agradeceu a ex-presidente Libera Pivoto Bresolin, pelo bom trabalho prestado à Instituição durante o seu mandato e a convidou para continuar participando das atividades da Associação Beneficente Lar da Criança. Como nada mais houvesse a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com a leitura, aprovação da ata.

  
Luiz Felipe de Marchi  
Presidente

1º Tabelionato  
Erechim RS

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Puncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Luiz Felipe De Marchi** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (34020-4459305)  
Erechim, 29 de julho de 2021  
Emot: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70 Selo: 0182.01.2000001.88701 [451]

Alessandra Karin Fantin  
Escrevente Autorizada





**AVERBAÇÃO** - Certifico que a **ATA DE RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA** da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA", consubstanciada na **Ata n.º 06/2021, em 01 folha**, foi protocolada sob nº 60106, em 30/07/2021, transcrita no Livro A-57, à folha 237, sob nº 8-3495, nesta data, e devidamente **AVERBADA** no Registro Constitutivo da Associação Livro A-27, nele às folhas 152 e 154, sob número 3.495 em data de 02 de setembro de 2020. Dou fé. **ERECHIM, segunda-feira, 9 de agosto de 2021.**

Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto.

Total: R\$ 146,10 + R\$ 13,50 = R\$ 159,60  
Exame documentos: R\$ 44,80 (0187 04 2000002 01850 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 18,70 (0187 03 1600002 07095 = R\$ 2,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187 01 1700005 41026 = R\$ 1,40)  
Conf. doc. via Internet: R\$ 10,60 (0187 01 1700005 41027 a 41028 = R\$ 2,80)  
Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 66,70 (0187 04 2000002 01851 = R\$ 3,30)







## Associação Beneficente Lar da Criança

Rua Anita Garibaldi, 870 – Fone 3321-1828

CNPJ 07.584.627/0001-86

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a Associação Beneficente Lar da Criança, possui Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assim constituído, com mandato de julho de 2021 a janeiro de 2023:

#### **DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Luiz Felipe De Marchi  
CI 1026574812 SSP/RS CPF:255.119.040-15  
End: Rua Washington Luiz, 65 Apto 302  
Empresário

Secretário: Eloy Lazzari  
CI 1007632696 SSP/RS CPF: 078944570-00  
End: Rua Jacó Luis Busatta,407  
Contador

Secretário Adjunto: Cláudio Baldissera  
CI 6011255285 SSP/RS CPF: 235.077.130-04  
End: Rua Jacó Luis Busatta,407  
Profissional autônomo

Tesoureiro: Ângelo Gentil Balvedi  
CI: 1003779831 SSP/RS CPF:008.035.450-53  
End: Av. Mauricio Cardozo,1079  
Bancário Aposentado

Tesoureiro Adjunto: Paulo Cezar Chechi  
CI 1107709493 SJS/RS CPF 637.461.319-87  
End: Rua Reinaldo Miollo, 110  
Advogado

Diretor Patrimônio: Jose Carlos Baú  
CI: 1008739251 SSP/RS CPF: 053.751.500-34  
End: Rua Pedro Álvares Cabral 492 apto 501  
Protético

Diretor Social: Ermelinda Baiocco Chechi  
CI: 14/R1876801 SSP/SC CPF:588.988.080-20  
End: Rua Reinaldo Miolo, 118  
Aposentada

#### **CONSELHO FISCAL:**

Titular: Padre Alvise Folador



## Associação Beneficente Lar da Criança

Rua Anita Garibaldi, 870 – Fone 3321-1828

CNPJ 07.584.627/0001-86

CI: 5020311031 SJS/RS CPF: 528.329.459-53

End: Av. Maurício Cardoso, 62

Religioso – Padre

Suplente: Eni Maria Scandolara

CI: 1016815365 SSP/RS CPF:428.473.540-34

End: Rua Miguel Reinert, 136

Professora Aposentada

Titular: Eugenio Pizetta

CI: 4023006309 SSP/RS CPF: 154.131.100-06

End: Rua Evaristo de Castro 41 apto 151

Bancário Aposentado

Suplente: Neiva Cerioli Griebler

CI: 7017893368 CPF:177.600.540-68

End: Rua João Massignan, 192

Empresária Aposentada

Titular: Francisco José Franceschi

CI: 4001779422 SSP/RS CPF: 006.375.990-04

End: Rua São Paulo, 256 – Apto. 61

Comerciário

Suplente: Wilma Berndsen Barbieri

CI: 2032192953 SSP/RS CPF: 476.465.190-49

End: Rua Evaristo de Castro 41 ap 172

Contadora

Por ser a expressão da verdade e sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim-RS, em 03 de setembro de 2021

---

Luiz Felipe De Marchi  
Presidente da Entidade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.584.627/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DA CRIANCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.30-1-01 - Orfanatos</b> <b>87.30-1-02 - Albergues assistenciais</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>870</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>99.704-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3321-1828</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2021** às **10:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DA CRIANCA  
R ANITA GARIBALDI 870  
LINHO  
99704-440 ERECHIM RS**

**Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 114288903 Série U  
Data de Emissão: 05/08/2021  
Data de Apresentação: 06/08/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910024702654  
Leitura Próximo Mês: 03/09/2021

<b>Lote</b>	<b>Roteiro de leitura</b>	<b>Nº. Medidor</b>	<b>PN</b>	<b>Reservado ao Fisco</b>
03	ERCBU015-00000170	31081763	800106035	D187.39C5.0F96.2C52.1687.141F.1AFF.370F

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DA CRIANCA  
R ANITA GARIBALDI, 870  
LINHO  
99704-440 ERECHIM - RS

CNPJ: 07.584.627/0001-86  
INSC. EST: ISENTA  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Filantrópica - Trifásico 220 / 127 V

<b>ATENDIMENTO</b>	<b>PN</b>	<b>SEU CÓDIGO</b>	<b>CONTA MÊS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800106035	INSTALAÇÃO 3081556754	AGO/2021	13/08/2021	4.121,96

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Allq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,56%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	AGO/21	3.612,000	kWh	0,55615726	2.008,84	2.008,84	30,00	602,65	2.008,84	19,69	91,60	Vermelha P2
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	AGO/21	3.612,000	kWh	0,44149502	1.594,68	1.594,68	30,00	478,40	1.594,68	15,63	72,72	26 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/21				531,87	531,87	30,00	159,56	531,87	5,21	24,25	Vermelha P2
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	AGO/21	260,000	kWh	0,38930770	101,22-				144,60-	1,42-	6,59-	05 Dias
0601	Energia Ativa Injetada TE	AGO/21	260,000	kWh	0,44142308	114,77-	114,77-	30,00	34,43-	114,77-	1,12-	5,23-	
0601	Cred Adc Band Vermelha	AGO/21				38,28-	38,28-	30,00	11,48-	38,28-	0,38-	1,75-	
	Total Distribuidora					3.881,12							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custelo IP-CIP Municipal	AGO/21				240,84							

**Total Consolidado** 4.121,96 3.982,34 1.194,70 3.837,74 37,61 175,00

HISTORICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2021	AGO	3612	31	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	4215	31	Consumo kWh	0,35850000	0,28459000	31081763	Ativa	52244	48632	1,00	3.612	[%]	03/09/2021
	JUN	3168	29				31081763	Injetada	9548	9288	1,000000	260		
	MAI	2015	30											
	ABR	1807	29											
	MAR	1929	33											
	FEV	1561	28											
	JAN	1072	29											
2020	DEZ	1692	33											
	NOV	1799	31											
	OUT	2293	32											
	SET	2562	29											
	AGO	3517	30											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh  
Participação na geração 100.00%

**AVISO IMPORTANTE**



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 114288903 Série U

CódDébAut-Banco  
910024702654

Total a Pagar (R\$)  
4.121,96

Data de Vencimento  
13/08/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

SUPER MERCADO E ACOUGUE  
MERCADO LADEIRA DO SOL  
BOA CARNE - ACOUGUE E MERCADO

R SERGIPE 382 - BELA VISTA  
RUA PERNAMBUCO 1984 SALA B - JOSE BONIFACIO  
AV COMANDANTE KRAMER L.J 01 1185 - JOSE BONIFACIO

836900000412 219600863118 834779242090 100247026543



Autenticação Mecânica



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**  
CPF/CNPJ.....: **07.584.627/0001-86**  
Insc. Municipal...: **19022**  
Endereço.....: **RUA ANITA GARIBALDI, 870**  
Bairro.....: **CENTRO**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividade(s).....:  
8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento  
8730-1/99 Assist.social prestadas em resid.coletivas/partic.  
8730-1/02 Albergues Assistenciais  
8730-1/01 Orfanatos

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 02/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 207584627000186  
Emitida às 10:30:07 do dia 03/09/2021.  
Código de Autenticidade 334D.1B97



Certidão de Situação Fiscal nº 0017565041

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC BENEFICIENTE LAR DA CRIANCA**

Endereço: **RUA ANITA GARIBALDI, 870  
CENTRO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **07.584.627/0001-86**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027481634**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA**  
**CNPJ: 07.584.627/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:59 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **D10D.3A95.5198.CB5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.584.627/0001-86

**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA

**Endereço:** RUA ANITA GARIBALDI 870 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2021 a 16/09/2021

**Certificação Número:** 2021081802170120295672

Informação obtida em 03/09/2021 10:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.584.627/0001-86  
Certidão nº: 27226194/2021  
Expedição: 03/09/2021, às 10:43:51  
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.584.627/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA		
Nome Fantasia: LAR DA CRIANÇA		
CPF/CNPJ: 07.584.627/0001-86	Inscrição Municipal: 19022	Início da Atividade: 01/01/2001
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 870		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 15/09/2021	Processo: 13063/2021	Alvará válido até: 15/09/2022

Atividade(s):  
8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento  
8730-1/99 Assist.socia] prestadas em resid.coletivas/partic.  
8730-1/02 Albergues Assistenciais  
8730-1/01 Orfanatos

**Observações/Restrições:**

\*PRAZO CONCEDIDO PARA A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE TOTAL DAS EDIFICAÇÕES.

ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 1088,50 M<sup>2</sup>.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 15/09/2021 - 15:19

[http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara\\_loc.xhtml](http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS  
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR  
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

## ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 21111

Referente ao PPCI N.º 2260/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

NOME FANTASIA: LAR DA CRIANÇA

ENDEREÇO: ANITA GARIBALDI Nº: 870 - .

BAIRRO: BELA VISTA

CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo

OCUPAÇÃO: A3 - Habitação coletiva

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 1088.50

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: Erechim

Observação: 1.0 - AS PORTAS DO SALÃO DE EVENTOS DEVERÃO SER INVERTIDAS ( PRAZO DE 30 DIAS).

2.0 - PRAZO DE 30 DIAS PARA FORMAR EQUIPE DE BRIGADISTAS,

O presente Alvará tem validade até 06 de novembro de 2021.

Erechim, RS, 07 de novembro de 2016.

ALESSANDRO VICENTE BAUER  
Cap QOEM CHEFE AAT ERECHIM



Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 00436-08021-22298525

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à



## Associação Beneficente Lar da Criança

Rua Anita Garibaldi, 870 – Fone 3321-1828

CNPJ 07.584.627/0001-86

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que sou isenta de Alvara Sanitário, conforme Lei Municipal 6.712/2020.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

CNPJ: 07.584.627/0001-86

FONE: (54) 3321-1828

ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, nº 870    BAIRRO: Linho

E-MAIL: [abrigolarerechim@hotmail.com](mailto:abrigolarerechim@hotmail.com)

Erechim/RS, 03 de setembro de 2021

  
Luiz Felipe De Marchi  
Presidente da Entidade  
CPF: 255.119.040-15



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 030, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.584.627/0001-86, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n.º 870, no município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **LIBERA PIVOTO BRESOLIN**, inscrita no CPF sob n.º 061.196.890-87 e portadora do RG n.º 4015294277, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aires Pires, n.º 195/301, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Acolher com conforto e dignidade”, proposto pela Associação Beneficente Lar da Criança, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim - COMDICAIE, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim - RS

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 21.040,90 (Vinte e um mil, quarenta reais e noventa centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais - Recurso Livre.

10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – 1005 - FMDCA.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;**

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando



sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.**

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAIE, e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAIE.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora ADRIANA REMUS BIGOLIN, como gestora titular, e a senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1073/2020.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Erechim/RS, 09 de Dezembro de 2020.

LIBERA PIVOTO BRESOLIN  
Presidente da Associação Beneficente Lar da  
Criança

ADRIANA REMUS BIGOLIN  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: \_\_\_\_\_



Associação Beneficente Lar da Criança  
Fones: (54) 3321-1828

Presença Municipal de  
Reg. 456/84

Anexo VI - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Beneficente Lar Da Criança		
C.N.P.J: 07.584.627/0001-86		
Endereço: Rua: Anita Garibaldi, 870 Centro		
Município: Erechim		C.E.P: 99.704-440
DDD/Telefone/FAX: 54 3321-1828		E-mail: contato@lardacriancaerechim.org.br
Data de constituição da OSC : 18.10.1980		
Nome do Responsável: Libera Pivoto Bresolin		C.P.F. 061.196.8902-87
Período do mandato: 26.10.2020 – 31.12.2020	C.I. Órgão Expedidor: 4015294277 SSP / RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua: Aires Pires, 195 Apto 301 Centro		C.E.P. 99700-388
Caracterização da OSC: Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua de forma continuada, permanente e planejada, na prestação de serviços em prol de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. A OSC conta com uma equipe de 15 funcionários, entre eles: 01 Assistente Social 30 horas semanais e 02 Psicólogos sendo um de 40h e 48h semanais.		
Finalidade: Atender crianças e adolescentes que recebam a medida de proteção do artigo 101 do ECA para serem incluídos em serviço de Acolhimento Institucional, quando são retirados de seus pais ou responsáveis e protegidos em entidade que desenvolva este serviço.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Acolher com conforto e dignidade!
Prazo de Execução: ARR – 10 meses



## Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828

**Objetivo geral:** Proporcionar um ambiente adequado com conforto e digno para as crianças e adolescentes acolhidas.

**Objeto da parceria:** Realizar em pequenos grupos, rodas de conversas com os acolhidos visando fortalecer o trabalho colaborativo, um convívio mais afetivo e um ambiente favorável ao desenvolvimento destes. Discutir sobre a rotina da casa, esclarecer dúvidas, propor novas atividades, trabalhar as relações dentro da unidade, oferecer um espaço para desenvolver a reflexão, opiniões e sugestões. Orientar os acolhidos quanto aos cuidados com seus pertences pessoais, com a organização e cuidados com o espaço comum a todos, e no auxílio e aprendizagem de afazeres domésticos, entre outras iniciativas, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Conforme o Manual de Orientações Técnicas "Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado."

**Público alvo:** Crianças e adolescentes em Medida de Acolhimento, parcialmente Beneficiárias do Programa Bolsa Família e parcialmente com deficiências. O projeto vai atender 20 acolhidos, lembrando que o número pode variar de acordo com a demanda.

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

Na Instituição para uma melhor convivência há regras e horários estabelecidos para assim garantir um bom funcionamento. O Lar da Criança possui uma rotina com horários para acordar, tomar banho, fazer as refeições, brincar e estudar, entre outros. Os acolhidos diariamente são orientados pelos educadores ou pela equipe técnica e Coordenação quanto aos cuidados com seus pertences pessoais, com a organização e cuidados com o espaço comum a todos, e no auxílio e aprendizagem de afazeres domésticos, entre outras iniciativas, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. No entanto vemos a necessidade de trabalhar em pequenos grupos, separados por unidade onde teremos as rodas de conversas que visam fortalecer o trabalho colaborativo e a convivência, propondo um espaço de reflexão coletiva e encaminhamentos aos desafios vivenciados no espaço da instituição. Buscando melhorar a convivência entre os acolhidos e educadoras/cuidadoras residentes e auxiliares é possível proporcionar um diálogo entre todos e que os mesmos possam trazer suas dificuldades, fazer sugestões, tudo visando a melhoria do ambiente em que convivem. Nesse sentido é importante disponibilizar espaço físico adequado para as rodas de conversa e assim discutir e dialogar sobre essas



# Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828

dificuldades. Todos deverão permanecer no mesmo espaço, para que ocorra troca de experiência busca-se com essas rodas de conversa discutir e refletir estratégias para fortalecer a convivência no ambiente da instituição. Salientamos que o Lar da Criança é a única entidade que desenvolve esse serviço no município de Erechim. Segundo as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, as crianças e os adolescentes devem ter a oportunidade de realizar pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades.

**Impacto social esperado:**

- Através do Projeto buscamos:
- Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente;
  - Fortalecimento de Vínculos dentro da Instituição;
  - Resolução de conflitos internos,

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta s	Etap a/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Atender crianças e adolescentes acolhidas que se encontram em vulnerabilidade de social.	Crianças e adolescentes com e sem deficiência beneficiárias ou não do programa Bolsa Família	20 (Lembrando da rotatividade e de crianças e adolescentes e o número pode aumentar)	ARR	07 MESES



**Associação Beneficente Lar da Criança**  
Fones: (54) 3321-1828

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

Meta	Ações	
Proporcionar um ambiente adequado com conforto e digno para as crianças e adolescentes acolhidas.	1	Identificar os desafios de cada unidade e desenvolver estratégias para fortalecer a convivência;
	2	Abordar dificuldades relatadas pelos acolhidos e utilizar estratégias para aprimorar os pensamentos crítico e criativo, visando desenvolver autonomia para resolução de problemas e conflitos, bem como o trabalho colaborativo, salientando sobre art 92 do ECA em seu inciso III, onde consta o atendimento personalizado e em pequenos grupos; e no inciso IV, o desenvolvimento de atividades em regime de co-educação, visando contribuir com uma aprendizagem dinâmica dentro da entidade.
	3	Orientar quanto aos cuidados com seus pertences pessoais, com a organização e cuidados com o espaço comum a todos, e no auxílio e aprendizagem de afazeres domésticos, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia.

**5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

- Lista de Presença;
- Fotos;

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



## Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828

### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 21.040,90
OSC: (descrição de contrapartida)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 21.040,90

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
1	Sofás para cada unidade e salão geral	R\$ 8.416,36
	Material de cama, mesa e banho	R\$ 1.000,00
	Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.000,00
	Pagamento de RH - 02 Educadora /cuidadora Auxiliar com 40h/mensal	R\$ 10.624,54
Total geral		R\$ 21.040,90

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 21.040,90					
Meta 1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



Associação Beneficente Lar da Criança  
Fones: (54) 3321-1828

Municipal de  
4618

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1		R\$ 1.062,45	R\$ 1.062,45	R\$ 1.062,45 R\$ 1000,00 R\$ 1000,00	R\$ 1.062,45 R\$ 8.416,36	R\$ 1.062,45	R\$ 1.062,45
	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
		R\$ 1.062,45	R\$ 1.062,45	R\$ 1.062,45	R\$ 1.062,45		

Erechim, 12 de Novembro de 2020.

**Libera Pivoto Bresolin**

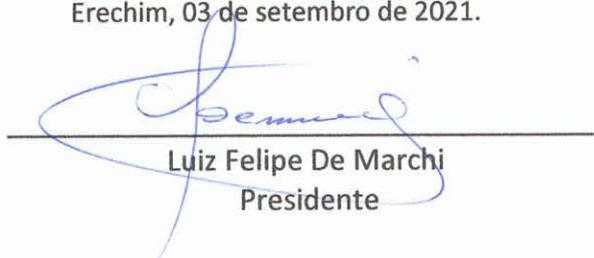
**PRESIDENTE**

**Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

Prezados Senhores:

**LUIZ FELIPE DE MARCHI**, CPF 255.119.040-15, Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, CNPJ 07.584.627/0001-86, localizada em Erechim-RS, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que nossa Entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, 03 de setembro de 2021.



---

Luiz Felipe De Marchi  
Presidente

**Anexo IV – Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria**

Prezados Senhores:

Eu Luiz Felipe De Marchi , portador da Carteira de Identidade n.º1026574812, expedida por SSP/PC-RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a OSC, por mim representada, cumpre plenamente os requisitos definidos na legislação e normas vigente, para recebimento e aplicação de recursos oriundos de contribuições do Imposto de Renda.

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Não é considerada culpada por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2021 a 31/12/2023, são:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Luiz Felipe de Marchi  
CI 1026574812 SSP/RS CPF:255.119.040-15  
End: Rua Washington Luiz, 65 Apto 302  
Empresário

Secretário: Eloy Lazzari  
CI 1007632696 SSP/RS CPF: 078944570-00  
End: Rua Jacó Luis Busatta,407  
Contador

Secretário Adjunto: Cláudio Baldissera  
CI 6011255285 SSP/RS CPF: 235.077.130-04  
End: Rua Jacó Luis Busatta,407  
Profissional autônomo

Tesoureiro: Ângelo Gentil Balvedi  
CI: 1003779831 SSP/RS CPF:008.035.450-53  
End: Av. Mauricio Cardozo,1079  
Bancário Aposentado

Tesoureiro Adjunto: Paulo Cezar Chechi  
CI 1107709493 SJS/RS CPF 637.461.319-87  
End: Rua Reinaldo Miollo, 110  
Advogado

Diretor Patrimônio: Jose Carlos Baú  
CI: 1008739251 SSP/RS CPF: 053.751.500-34  
End: Rua Pedro Álvares Cabral 492 apto 501  
Protético

Diretor Social: Ermelinda Baiocco Chechi  
CI: 14/R1876801 SSP/SC CPF:588.988.080-20  
End: Rua Reinaldo Miolo, 118  
Aposentada

### **CONSELHO FISCAL:**

Titular: Padre Alvise Folador  
CI: 5020311031 SJS/RS CPF: 528.329.459-53  
End: Av. Maurício Cardoso, 62  
Religioso – Padre

Suplente: Eni Maria Scandolara  
CI: 1016815365 SSP/RS CPF:428.473.540-34  
End: Rua Miguel Reinert, 136  
Professora Aposentada

Titular: Eugenio Pizetta  
CI: 4023006309 SSP/RS CPF: 154.131.100-06  
End: Rua Evaristo de Castro 41 apto 151  
Bancário Aposentado

Suplente: Neiva Cerioli Griebler  
CI: 7017893368 CPF:177.600.540-68  
End: Rua João Massignan, 192  
Empresária Aposentada

Titular: Francisco José Franceschi  
CI: 4001779422 SSP/RS CPF: 006.375.990-04  
End: Rua São Paulo, 256 – Apto. 61  
Comerciário

Suplente: Wilma Berndsen Barbieri  
CI: 2032192953 SSP/RS CPF: 476.465.190-49  
End: Rua Evaristo de Castro 41 ap 172  
Contadora

Por ser a expressão da verdade e sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim-RS, em 03 de setembro 2021



---

Luiz Felipe De Marchi  
Presidente

Nº 15.014.

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM  
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

ERECHIM, 24 de OUTUBRO de 1980.

FLS.

MATRÍCULA

01

Nº 15.014.

MATRÍCULA Nº 15.014 (QUINZE MIL E QUATORZE)

**IMÓVEL:-** CHÁCARA NÚMERO 08 (OITO), da Rua Anita Garibaldi, .nesta cidade de Erechim, neste Estado, com a area de ONZE MIL OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA DECIMETROS QUADRADOS (11.083,50 m2.) SEM BENFEITORIAS, com as seguintes medidas e confrontações: -ao NORTE, na extensão de 112,50m (cento e doze metros e cinquenta centímetros), com a chacara numero 07, da rua Anita Garibaldi, de propriedade de quem de direito; -ao SUL, nesta mesma extensão, com a outra parte da mesma chacara numero 08; -a LESTE, na extensão de 98,52m (noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros), com a chacara numero 08, da rua Machado de Assis, de propriedade de quem de direito; -e, a OESTE, nesta mesma extensão, com a rua Anita Garibaldi, onde faz frente, ficando a distancia de 88,88m (oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros), da esquina formada pela rua Anita Garibaldi com a rua Espirito Santo;

**PROPRIETÁRIA:-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

**REG. ANT.:-** MATRÍCULA sob número 14.384, do Livro 02, às fls. 01.

ERECHIM, 24 de OUTUBRO de 1.980. -

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Oficial.

R.1 - 15.014 - DOAÇÃO - Transmitente:- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

**ADQUIRENTE:-** O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ com sede nesta cidade de Erechim, neste Estado, na Estrada para Paulo Bento, inscrito no C.G.C.M.F. sob número 89.428.7757/0001-76;

**Á R E A:-** 11.083,50 m2. (Onze Mil, Oitenta e Três Metros e Cinquenta Decímetros Quadrados). Sem benfeitorias.

**VALOR:-** Cr\$ 300.000,00. (TREZENTOS MIL CRUZEIROS). Em quanto foi avaliado dito imóvel, pelo Fisco Estadual.

**FORMA:-** Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 25 de Agosto de 1.980, pelo 1º Tabelião desta cidade de Erechim, RS., Sr. JOSÉ LUIZ LEAL DE MENEZES.

**CONDIÇÕES:-** Em conformidade com a Lei Municipal número 1.689, de

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL  
Laudete de Andrade - Oficial

- Adelise Ioris Chinazzo - Reg. Subst.
- Marisa Salete Campezato - Reg. Subst.
- Deise M. Demolinor Lodi - Reg. Subst.

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.  
Erechim,  
24 FEV 2006  
*Handwritten signature*  
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM  
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS. MATRICULA

Olv. Nº 15.014.

26 de Dezembro de 1.979, a qual autorizou o Poder Executivo a doar ao Patronato Agrícola e Profissional São José, para o fim de nele ser construído Prédios, visando exclusivamente o atendimento de menores carentes, não podendo ser vendida e nem usada para qualquer outro fim, sob pena de ser revertida novamente ao Patrimônio Municipal.

ERECHIM, 24 de OUTUBRO de 1.980. -

MC. *Nihil*

*Domis Julian Albano*  
Oficial.

Av.2 - 15.014 - BENFEITORIAS - CERTIFICO que no Imóvel descrito no anverso, de propriedade do Patronato Agrícola e Profissional São José, existem DUAS CASAS EM ALVENARIA MÉDIA cada casa com a área de 121,42 m<sup>2</sup>, totalizando 242,84 m<sup>2</sup>, lotadas neste ano de 1.982. Conforme consta de prova arquivada neste Cartório, juntamente com o CERTIFICADO DE QUITAÇÃO fornecido pelo IAPAS., datado de 25 de junho de 1.982.

ERECHIM, 13 de JULHO de 1.982. -

MC.

OF. *Domis Julian Albano*

Av.3 - 15.014 - Protocolo número 146.872 - Livro 1º "N" - folhas 39.

"BENFEITORIAS" - CERTIFICO que sobre o Imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade do Patronato, existe mais UM PRÉDIO EM ALVENARIA destinado para refeitório e escritório com a área de 199,92m<sup>2</sup>, mais UM PRÉDIO EM ALVENARIA destinado a depósito com a área de 70,72m<sup>2</sup> e mais UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA com a área de 121,42m<sup>2</sup>, lotados em 1999, localizados na Rua Anita Garibaldi, sob número 870. Conforme consta de Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em data de 13 de maio de 2000; Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, sob nº 051592000-19626002, datada de 10 de novembro de 2000, arquivadas neste Cartório, juntamente com a Petição, datada de 28 de novembro de 2000.

ERECHIM, 27 de DEZEMBRO de 2000. -

PP - Nihil

Oficial *Laudete do Prado Benedito*

Av. 4 - 15.014 - Protocolo número 170.985 do Livro 1 "V", às folhas 23.

"BENFEITORIAS" - CERTIFICO que no Imóvel desta matrícula de propriedade do Patronato Agrícola e Profissional São José, além das benfeitorias já existentes, foi feita uma "CONSTRUÇÃO DE UMA SALA EM ALVENARIA PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES", com a área de 66,60m<sup>2</sup>, lotada em 2005, localizada na Rua Anita Garibaldi, sob nº870. Conforme Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em 26 de Julho de 2005, Certidão Negativa de Débito CND do INSS, sob nº041582005-19025020, emitida em 11 de Julho de 2005, arquivadas neste Cartório com a Petição em data de 25 de Julho de 2005. Avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ERECHIM, 27 de JULHO de 2005.

ADM. Nihil.

Oficial *Laudete do Prado Benedito*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - vide Av.5 - 15.014, às folhas 02 - XXXXXXXX 02.

CONTINUA A FICHA Nº.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL  
Laudete do Prado - Oficial  
 Adélise Ioris Chingazzo - Reg. Subst.  
 Marisa Saleto Campezato - Reg. Subst.  
 Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL  
Erechim,  
24 FEV 2006  
*LD*  
OFICIAL - subst.



*Waldier Airton Ferra*  
SRI WALDIR AIRTON FERRA  
TABELLÃO  
2º TABELIONATO-ERECIM-RS

Nº 35.705-052.- ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, NA FORMA SEGUINTE: SAIBAM quantos virem esta pública escritura, que aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005), neste 2º Tabelionato de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Velha para Paulo Bento - KM 07, nesta cidade, fundado em 08 de abril de 1953, com Estatuto Social constitutivo arquivado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade no livro "A" número 1, folhas 098 verso a 099, sob número 185, em 08 de junho de 1953, com Nova Redação do Estatuto Social da Associação registrada no mesmo Serviço Registral no livro "A" número 021, folhas 166 a 169, sob número 2.853, em 14 de fevereiro de 2003, representado por seu Diretor Presidente DUCIMAR JOSÉ BASSO, brasileiro, professor, portador da C.I. nº 8019341117, SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 407.355.830-72, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Ata de Eleição e Posse número 06 da Assembléia Geral Ordinária do dia 03 de março de 2005, igualmente registrada no livro "A" número 026, folhas 129, sob número 3.327, em 15 de março de 2005, no referido Serviço Registral; e, de outro lado, como outorgada donatária, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na rua Anita Garibaldi nº 870, nesta cidade de Erechim/RS, com Estatuto Social Constitutivo de 05 de agosto de 2005, registrado no Livro "A" nº 27, fl. 152 a 154, sob nº 3.495, em 02.09.2005, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade, representada por sua Presidente EDIR BISOGNIN GOELZER, brasileira, professora aposentada, portadora da C.I. nº 7001675185, SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 010.981.950-00, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Ata de Fundação, datada de 05 de agosto de 2005, devidamente registrada no Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade, no Livro A-27, à fl. 152 a 154, sob nº 3.495, em 02.09.2005; e, como interveniente anuente, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, na Praça da Bandeira, inscrito no CNPJ sob número 87.613.477/0001-20, representado pelo Prefeito, ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C. I. nº 8004726728 SSP/RS e CPF/MF nº 053.747.740-34, residente e domiciliado nesta cidade; os presentes identificados por mim, ante os documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante doadora me foi dito que é dona e legítima possuidora do imóvel seguinte: **CHÁCARA NÚMERO OITO (08)**, da rua Anita Garibaldi, nesta cidade de Erechim/RS, com a área de onze mil, oitenta e três metros e cinqüenta decímetros quadrados (11.083,50m<sup>2</sup>), juntamente com duas casas de alvenaria média, cada uma, com a área de 121,42m<sup>2</sup>, totalizando 242,84m<sup>2</sup>, lotadas em 1.982, um prédio em alvenaria, destinado para refeitório e escritório, com a área de 199,92m<sup>2</sup>, mais um prédio em alvenaria destinado a depósito, com a área de 70,72m<sup>2</sup>, e mais uma residência em alvenaria, com a área de 121,42m<sup>2</sup>, lotados em 1.999, mais uma sala em alvenaria para múltiplas atividades, com a área de 66,60m<sup>2</sup>, lotada em 2005, na rua Anita Garibaldi, sob nº 870; estando dito imóvel localizado no Lado Par da rua Anita Garibaldi, onde faz frente e distante 88,88 metros da esquina mais próxima formada pela rua Anita Garibaldi e rua Espírito Santo; no Quarteirão formado: ao Norte, com a rua Acre; ao Sul; com a rua Espírito Santo; a Leste, com a rua Alberto Fehlauer; e, ao Oeste, com a rua Anita Garibaldi; com as seguintes medidas e confrontações; ao Norte, na extensão de 112,50 metros, com os lotes desmembrados da chácara nº 07, de propriedade de Dirceu Arno Potker e outros; ao Sul, na extensão de 112,50 metros, com parte da mesma chácara

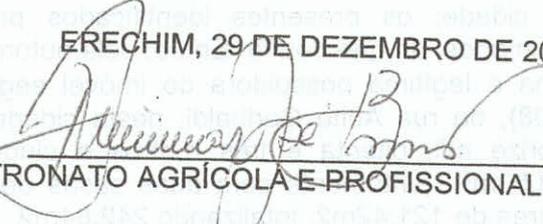
CARTÓRIO DO REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE  
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL

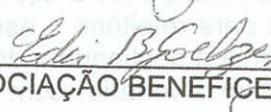
- Laudete de Andrade - Oficial  
 Adelize Ioris Chinazzo - Reg. Subst.  
 Marisa Salate Campazato - Reg. Subst.  
 Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

Protocolo sob nº 114.076 no Livro 711X  
Matriculado sob nº 15.014 no Livro 02  
Registrado sob nº 06 no Livro 02  
Averbado sob nº ..... no Livro.....  
e lançado nos livros 04 e 05.  
Erechim, 24 de Dezembro de 2006  
O Oficial: Waldir Airton Timm

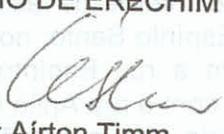
metros, com a chácara nº 08, da rua Machado de Assis; e, ao Oeste, na extensão de 98,52 metros, com a rua Anita Garibaldi, onde faz frente; imóvel matriculado sob nº 15.014, no Livro 02, do Registro de Imóveis desta cidade; que, achando-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, resolveu doá-lo gratuitamente, como de fato doado tem-no à outorgada donatária, transmitindo-lhe desde já todos os direitos, domínio, posse e ações que exercia sobre o imóvel, obrigando-se a fazer esta para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção. Pela outorgada donatária, por sua representante, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. Pelo interveniente anuente, Município de Erechim, por seu representante, foi dito que concorda com todos os termos desta escritura, face autorização contida na Lei Municipal número 3.905 de 23 de novembro de 2005, estabelecendo no Parágrafo Único do Artigo 1º, que a área é destinada ao atendimento - como vem acontecendo, já com construções erigidas pela então donatária, em regime de abrigo transitório, pela Associação Beneficente Lar da Criança - de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, não podendo ser vendida, nem usada para qualquer outro fim, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, como expresso na Lei Municipal nº 1.689, de 26 de dezembro de 1979. Declara ainda a representante da outorgante doadora sob pena de responsabilidade civil e criminal que: - inexistem ações e ônus reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel; apresentando-me os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS sob nº 054632005 - 19025020, emitida em 29.08.2005; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União, emitida em 08.09.2005; certidão negativa municipal, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 22 de dezembro de 2005; certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias do Registro de Imóveis desta cidade, datadas de 29 de novembro de 2005. Certifico que, as partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 345.445,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), e que o imposto de transmissões não incide sobre esta transação, nos termos do artº 7º - VII, da Lei nº 8821/89. EMITIDA A DOI". Assim me disseram, o que dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura, que lhes li, acharam-na conforme sua vontade, assinando-a juntamente comigo, ..... Tabelião, que a encerro.

ERECHIM, 29 DE DEZEMBRO DE 2005

  
PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

  
MUNICÍPIO DE ERECHIM

  
Waldir Airton Timm  
Tabelião

Emolumentos: R\$ 1.150,90

2º TABELIONATO TMM	
Bel. Waldir Airton Timm	- Tabelião
Marise Regina Pelissari	- Substituta
Zenir Fátima Prichua	- Substituta
Bel. Roberto Cavassola	- Substituto

ILMA. SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

CARTÓRIO DO REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE  
ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL  
Laudete de Andrade - Oficial  
 Adelfe Ioris Chinazzo - Reg. Subst.  
 Marisa Selete Campezzato - Reg. Subst.  
 Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.

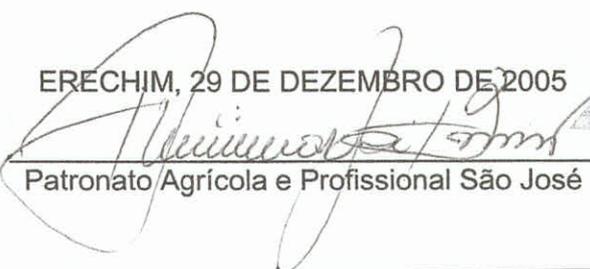
Protocolo sob nº 114.046 no Livro "X"  
Matriculado sob nº 15.014 no Livro 02  
Registrado sob nº ..... no Livro.....  
Averbado sob nº 05 no Livro 02  
e lançado nos livros 04 e 05.  
Erechim, 24 de fevereiro de 2006  
O Oficial - Subst. Deise Lodi

**PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO**

**JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Velha para Paulo Bento - KM 07, nesta cidade, fundado em 08 de abril de 1953, com Estatuto Social constitutivo arquivado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade no livro "A" número 1, folhas 098 verso a 099, sob número 185, em 08 de junho de 1953, com Nova Redação do Estatuto Social da Entidade registrada no mesmo Serviço Registral no livro "A" número 021, folhas 166 a 169, sob número 2.853, em 14 de fevereiro de 2003, representado por seu Diretor Presidente DUCIMAR JOSÉ BASSO, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 8019341117, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 407.355.830-72, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Ata de Eleição e Posse número 06 da Assembléia Geral Ordinária do dia 03 de março de 2005, igualmente registrada no livro "A" número 026, folhas 129, sob número 3.327, em 15 de março de 2005, no referido Serviço Registral, vem a presença de V<sup>a</sup>. S<sup>a</sup>. requerer se digne averbar junto a Matrícula nº 15.014, do livro 02, a atualização das confrontações, medidas e características do imóvel, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, anexa.

N. Termos  
P. Deferimento.

ERECHIM, 29 DE DEZEMBRO DE 2005

  
Patronato Agrícola e Profissional São José

2º TABELIONATO - CARTÓRIO TIMM  
SEL. WALDIR AIRTON TIMM - TABELIÃO  
RUA ITALIA, 114 - 99700-000 - ERECHIM - RS - FONE (54) 321.5772  
E-mail: tabelionsao@tirm.rst.br

Reconheço a autenticidade da firma de Ducimar José Basso, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade,  
Erechim, 29 de dezembro de 2005

Emol: R\$ 2,00

42421 - 31369

Bel. ROBERTO CAVASSOLLA  
SUBSTITUTO  
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Serviços de Convênios e Prestação de Contas.**

**Atestado de Regularidade:**

Conforme solicitado pela Organização da Sociedade Civil, informamos que a **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA”**, com CNPJ: 07.584.627/0001-86, encontra-se “regular” com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 31 de agosto de 2021.

  
Eliane T. Rigon Gevinski  
Chefe do Setor de Convênios e  
Prestação de Contas  
Portaria 033/2021



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000 – Ramal 7032  
99700-010 Erechim – RS

## ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Lei n.º 4.363, de 02 de setembro de 2008, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lar da Criança” se encontra em vigência.

Erechim/RS, 1.º de junho de 2017.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal da Administração

Em 02/06/08

*[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Erechim  
Secretaria de Administração  
**ANDRÉIA GRAZIELA LANGARO**  
Agente Executivo Especializado  
Secretaria Mun. de Administração  
Matrícula nº 20119 - RG nº 1075812865



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim - RS

LEI Nº. 4.363. DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública a Associação  
Beneficente Lar da Criança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública a Associação Beneficente Lar da Criança, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, nesta Cidade de Erechim/RS, fundada em 18 de outubro de 1980, entidade sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade prestar atendimento na modalidade de abrigo transitório a crianças de zero a doze anos, do município de Erechim/RS, em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2.º Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94, sobretudo no que dispõe o art. 5º, alíneas "a", "b", "c".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2008.

*[Handwritten Signature]*  
Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

*[Handwritten Signature]*  
Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração



**ATESTADO DE REGISTRO**

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, com **CNPJ nº 07.584.627/0001-86**, encontra-se registrada neste Conselho sob o termo **nº 27/05**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 870, Bairro Centro – Erechim/RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **Julho de 2021 à Dezembro de 2023**, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: LUIZ FELIPE DE MARCHI**

RG- 1026574812 CPF-255.119.040-15  
Endereço- Rua Washington Luiz, 65 apto 302  
**Erechim-RS**

**TESOUREIRA: ANGELO GENTIL BALVEDI**

RG- 1003779831 CPF-00803545053  
Endereço- Av. Mauricio Cardoso, nº 1079  
**Erechim-RS**

**Validade: 31 de dezembro de 2021**

Erechim, 20 de agosto de 2021.

  
**Marli Estela Vasconcelos**  
**Presidente do COMAS**

# CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade \_\_\_\_\_ **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA** \_\_\_\_\_

CNPJ n.º 07.584.627/0001-86, para o período de 26/10/2020 até 25/10/2023, conforme publicação da Portaria n.º 62/2021, no Diário Oficial da União de 27/05/2021, referente ao Processo n.º 235874.0024354/2020, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2011.



**João Roma**  
Ministro da Cidadania



**Maria Yvelonia Barbosa**  
Secretária Nacional  
de Assistência Social



\* Este certificado não substitui a publicação no DOU.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



## Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA Nº 60, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no parecer técnico do processo abaixo indicado, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO de Renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 88.049.416/0001-45, ENCANTADO/RS, 235874.0001459/2019 de 29/04/2021 a 28/04/2022. Fica revogada a Portaria nº 195/2019, art. 2º, item 5, de 27/09/2019, D.O.U. de 30/09/2019.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

## PORTARIA Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA AQUIROPITA, 62.798.699/0001-34, SÃO PAULO/SP, 71000.052161/2017-83, 51711/2021.  
2) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, 16.697.088/0001-82, BETIM/MG, 71000.041738/2018-11, 55020/2021.  
3) CIRCULO SOCIAL SAO CAMILO DO IPIRANGA, 60.944.998/0001-04, SÃO PAULO/SP, 71000.046860/2018-75, 56784/2021.  
4) ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL, 02.385.409/0001-07, PORTO NACIONAL/TO, 71000.042527/2020-10, 56565/2021.  
5) ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES, 07.663.784/0001-87, FORTALEZA/CE, 71000.058171/2020-28, 56768/2021.  
6) CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, 31.885.320/0001-08, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.059850/2020-14, 56822/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1) INSTITUTO DR ANTONIO JACOB DA PAIXAO CARNEIRO, 08.618.182/0001-70, UBÁ/MG, 235874.0001058/2019.  
2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.918.597/0001-10, MONTE CARLO/SC, 235874.0002680/2019.  
3) ASSOCIACAO ILLUMINANDO VIDAS, 16.988.546/0001-32, BRODOWSKI/SP, 235874.0002941/2019.  
4) CASA FREDERICO OZANAM, 06.710.743/0001-31, TERESINA/PI, 235874.0003218/2019.  
5) CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI - CRAJ, 54.162.706/0001-89, PIRANGI/SP, 235874.0004389/2019.  
6) INSTITUTO BH FUTURO, 28.247.706/0001-71, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0004724/2019.  
7) ASSOCIACAO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 78.664.109/0001-10, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0006299/2019.  
8) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.873.033/0001-09, NOBRES/MT, 235874.0006988/2019.  
9) ASSOCIACAO PARANAENSE DE ORIENTAÇÃO INTEGRAÇÃO E OFÍCIOS, 68.691.690/0001-06, COLOMBO/PR, 235874.0006956/2019.  
10) INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL, 87.178.760/0001-71, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0007797/2019.  
11) ASSOCIACAO DOS PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, 93.242.568/0001-08, NOVA HARTZ/RS, 235874.0009666/2019.  
12) ASSOCIACAO DE APOIO AOS FISSURADOS LABIO PALATAIS SICAMPOS, 53.325.817/0001-04, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0009724/2019.  
13) ASSOCIACAO NOVA VIDA, 32.192.064/0001-28, TERESÓPOLIS/RJ, 235874.0010725/2020.  
14) ASSOCIACAO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, 52.051.273/0001-69, MARÍLIA/SP, 235874.0017237/2020.  
15) LAR PADRE LEONE, 77.451.185/0001-85, IBIPORÁ/PR, 235874.0018577/2020.  
16) ASSOCIACAO SOS CRISTÃO, 20.004.071/0001-70, VÁRZEA PAULISTA/SP, 235874.0018989/2020.  
17) GUARDA MIRIM DE UBATUBA, 49.994.007/0001-65, UBATUBA/SP, 235874.0020044/2020.  
18) ASSOCIACAO ALEF BET, 24.784.298/0001-36, VITÓRIA/ES, 235874.0020636/2020.  
19) LAR DOS IDOSOS PE. JOSE MONTENEGRO, 77.846.434/0001-31, CAMPINA DA LAGOA/PR, 235874.0021129/2020.  
20) SERVICOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS, 56.100.068/0001-05, SÃO PAULO/SP, 235874.0022424/2020.  
21) ASSOCIACAO DE APOIO A DEFICIÊNCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AGRACA, 22.473.703/0001-70, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0023311/2020.  
22) ASSOCIACAO DE CONVÍVIO COM OS PORTADORES DE CANCER DO CENTRO DE MINAS GERAIS, 07.841.286/0001-87, CURVELO/MG, 235874.0023378/2020.  
23) CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS, 77.355.675/0001-88, LONDRINA/PR, 235874.0019379/2020.  
24) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANCA, 07.394.310/0001-87, CURITIBA/PR, 235874.0024570/2020.  
25) PRÓREIS PROJETO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 00.270.858/0001-76, NOVA LIMA/MG, 235874.0024634/2020.  
26) S O S DE MUZAMBINHO, 17.909.375/0001-71, MUZAMBINHO/MG, 235874.0024914/2020.  
27) OSC MAQUINHINHA DO FUTURO, 23.568.559/0001-18, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0025127/2020.  
28) LAR ANALIA FRANCO DE SAO MANUEL, 60.333.853/0001-77, SÃO MANUEL/SP, 235874.0025247/2020.  
29) CENTRO COMUNITARIO FRANCO ROSSETTI, 00.656.378/0001-48, PEDRO CANÁRIO/ES, 235874.0027000/2020.  
30) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA XAVANTINA, MT, 86.865.110/0001-31, NOVA XAVANTINA/MT, 235874.0026890/2020.

31) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CASTANHAL, 05.111.398/0001-57, CASTANHAL/PA, 235874.0025907/2020.

32) ASSOCIACAO DNA - DOANDO NOSSAS ACOES, 12.112.771/0001-50, SÃO VICENTE/SP, 235874.0027773/2020.

33) CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO TANABI SP, 05.389.535/0001-10, TANABI/SP, 235874.0027740/2020.

34) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAAE, 04.362.893/0001-76, ABAETETUBA/PA, 235874.0026585/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

## PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIACAO PROMOCIONAL ORACAO E TRABALHO, 50.068.188/0001-88, CAMPINAS/SP, 71000.064926/2013-02, 40133/2021, de 29/12/2013 a 28/12/2016.  
2) FRATERNIDADE IRMÃ CLARA, 50.862.499/0001-14, SÃO PAULO/SP, 71000.052464/2015-34, 48229/2021, de 02/06/2015 a 01/06/2018.  
3) CENTRO SOCIOEDUCATIVO PERSEVERANCA, 44.082.642/0001-52, SÃO PAULO/SP, 71000.125072/2015-00, 49437/2021, de 21/12/2015 a 20/12/2018.  
4) ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FÍSICOS, 92.403.500/0001-92, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.017234/2018-71, 53632/2021, de 02/12/2018 a 01/12/2023.  
5) INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULIA MARQUES, 04.169.800/0001-91, FRANCA/SP, 71000.036409/2018-40, 54636/2021, de 30/07/2018 a 29/07/2021.  
6) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 56.883.838/0001-25, SERRA AZUL/SP, 71000.010486/2019-51, 55976/2021, de 06/04/2019 a 05/04/2024.  
7) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AJURICABA, 93.245.157/0001-68, AJURICABA/RS, 71000.039432/2020-19, 56520/2021, de 11/07/2020 a 10/07/2025.  
8) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO RIO BANANAL, 36.022.978/0001-00, RIO BANANAL/ES, 71000.040350/2020-17, 56544/2021, de 26/06/2021 a 25/05/2026.  
9) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, 73.793.812/0001-05, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, 71000.046502/2020-87, 56613/2021, de 30/01/2021 a 29/01/2026.  
10) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, 15.409.527/0001-41, PARANAÍBA/MS, 71000.047332/2020-58, 56617/2021, de 06/10/2020 a 05/10/2025.  
11) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CRICIUMA, 80.165.871/0001-02, CRICIUMA/SC, 71000.054999/2020-15, 56703/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.  
12) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 44.374.247/0001-43, ASSIS/SP, 71000.055295/2020-51, 56707/2021, de 27/12/2020 a 26/12/2023.  
13) ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO, 68.318.575/0001-90, FRANCA/SP, 71000.057920/2020-08, 56744/2021, de 25/11/2020 a 24/11/2023.  
14) AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE, 82.512.328/0001-51, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.058048/2020-15, 56762/2021, de 31/01/2021 a 30/01/2026.  
15) OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFG, 20.751.764/0001-26, ARAXÁ/MG, 71000.058052/2020-75, 56756/2021, de 27/03/2021 a 26/03/2026.  
16) CRECHE TIA DOLORES, 00.641.541/0001-07, BELO HORIZONTE/MG, 71000.058466/2020-02, 56759/2021, de 06/11/2021 a 05/11/2024.  
17) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAAE DE MACAÍBA, 12.641.072/0001-05, MACAÍBA/RN, 71000.059114/2020-66, 56780/2021, de 31/01/2021 a 30/01/2026.  
18) CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ, 02.073.048/0001-55, JUNDIÁ/SP, 71000.060185/2020-10, 56806/2021, de 17/05/2021 a 16/05/2026.  
19) ASSOCIACAO BALBINA FONSECA, 32.355.935/0001-87, VALENÇA/RJ, 71000.060441/2020-61, 56809/2021, de 06/02/2021 a 05/02/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELE, 81.265.670/0001-31, MARMELEIRO/PR, 235874.0001300/2019 de 28/10/2020 a 27/10/2023.  
2) AFAN-ASSOCIACAO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO, 76.689.405/0001-40, CURITIBA/PR, 235874.0002023/2019 de 10/07/2020 a 09/07/2025.  
3) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BOM JESUS DO SUL, 16.895.806/0001-25, BOM JESUS DO SUL/PR, 235874.0004172/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.  
4) CONFERENCIA SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 83.666.214/0001-29, CRICIUMA/SC, 235874.0004902/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.  
5) CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA, 73.901.126/0001-00, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0005025/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.  
6) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS, 03.689.866/0001-40, TRÊS LAGOAS/MS, 235874.0005438/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.  
7) ASSOCIACAO DE CEGOS LOUIS BRAILLE, 17.501.842/0001-20, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0005495/2019 de 13/05/2020 a 12/05/2025.  
8) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE LUCÉLIA, 51.833.622/0001-31, LUCÉLIA/SP, 235874.0005526/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.  
9) ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO - AMPARA, 10.718.071/0001-88, CUIABÁ/MT, 235874.0006110/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2025.  
10) OBRAS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, 02.661.979/0001-74, MANTENA/MG, 235874.0006155/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.  
11) SOCIEDADE HUMANITARIA DE VARGEM GRANDE DO SUL, 44.838.456/0001-09, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 235874.0003145/2019 de 27/07/2020 a 26/07/2025.  
12) ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19.994.425/0001-91, CURVELO/MG, 235874.0006398/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2022.  
13) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 10.832.372/0001-38, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0006852/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2022.  
14) CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BENJAMIN QUINTINO DA SILVA, 44.793.248/0001-22, MOJI MIRIM/SP, 235874.0008275/2019 de 21/02/2020 a 20/02/2023.  
15) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ, 01.438.089/0001-35, GUARUJÁ/SP, 235874.0008770/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.  
16) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 22.229.967/0001-82, MACHADO/MG, 235874.0009086/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.  
17) FED DE INSTIT BENEF DE INICIAT PART DO RJ, 42.181.172/0001-59, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009632/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.



- 18) LAR VICENTINO DE CAÇAPAVA OBRA UNIDA A SVP, 47.541.040/0001-04, CAÇAPAVA/SP, 235874.0009850/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2024.
- 19) ACGERS - ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES BENEFICENTES DO RIO GRANDE DO SUL, 90.264.268/0001-23, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0009883/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2023.
- 20) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS AMIGOS DE SANTO ANTONIO - AASAS, 92.859.008/0001-26, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0009897/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
- 21) LAR COMUNITARIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 19.035.989/0001-05, NATÉRCIA/MG, 235874.0009892/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.
- 22) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, 15.465.305/0001-46, AQUIDAUANA/MS, 235874.0009652/2019 de 06/10/2020 a 05/10/2025.
- 23) FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA, 20.654.927/0001-52, ITAÚNA/MG, 235874.0010633/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.
- 24) LAR DONA PAULA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 16.515.371/0001-46, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010919/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
- 25) SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA-PROPCAN, 51.355.394/0001-31, NHANDEARA/SP, 235874.0006103/2019 de 25/10/2020 a 24/10/2025.
- 26) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE GOIANESIA, 02.422.156/0001-96, GOIANÉSIA/GO, 235874.0011728/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
- 27) SOCIEDADE HOLÍSTICA HUMANITÁRIA, 65.045.734/0001-32, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0014768/2020 de 16/05/2020 a 15/05/2025.
- 28) RECANTO SANTO ANTONIO DE TERRA ROXA, 57.719.833/0001-24, TERRA ROXA/SP, 235874.0015110/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
- 29) EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, 48.467.500/0001-64, GUARARAPES/SP, 235874.0015215/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
- 30) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, 21.995.683/0001-34, LAGOA DA PRATA/MG, 235874.0015205/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.
- 31) LAR DO MENOR SIQUEIRENSE, 78.595.311/0001-38, SIQUEIRA CAMPOS/PR, 235874.0015325/2020 de 28/01/2021 a 27/01/2026.
- 32) ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, 43.468.289/0001-80, AMPARO/SP, 235874.0015585/2020 de 14/10/2020 a 13/10/2025.
- 33) ASSOCIAÇÃO ITAPIRENSE DE PREPARO DO ADOLESCENTE, 57.486.235/0001-52, ITAPIRÁ/SP, 235874.0014475/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2023.
- 34) CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLERA, 04.457.741/0001-57, BRASÍLIA/DF, 235874.0015741/2020 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
- 35) CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER SANTA TERESA, 04.158.233/0001-78, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0015715/2020 de 01/12/2020 a 30/11/2023.
- 36) CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL VINICIUS, 00.081.908/0001-77, SÃO PAULO/SP, 235874.0015808/2020 de 22/04/2020 a 21/04/2025.
- 37) SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CICERO NUTO FIGUEIREDO, 80.868.987/0001-08, UBIATÁ/PR, 235874.0015776/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
- 38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ, 06.222.971/0001-62, ITAGUAJÉ/PR, 235874.0016358/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
- 39) CASA SAO CAMILO DE LELLIS, 64.926.256/0001-07, FRANCA/SP, 235874.0016356/2020 de 12/05/2021 a 11/05/2026.
- 40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL E ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL, 54.727.649/0001-38, BAURUR/SP, 235874.0016419/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
- 41) INSTITUTO RAMACRISNA, 17.283.532/0001-86, BETIM/MG, 235874.0016701/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO, 78.499.977/0001-92, CORREIA PINTO/SC, 235874.0016680/2020 de 16/08/2020 a 15/08/2025.
- 43) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS D BOTUCATU, 50.823.988/0001-67, BOTUCATU/SP, 235874.0016760/2020 de 29/05/2020 a 28/05/2025.
- 44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIAÚ, 04.555.188/0001-95, IPIAÚ/BA, 235874.0016821/2020 de 06/07/2020 a 05/07/2025.
- 45) ASSOC PAIS AMIGOS DEF VISUAIS DEF AUDITIVOS C PROCOPIO, 81.881.146/0001-95, CORNELIO PROCOPIO/PR, 235874.0017131/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
- 46) LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA, 80.290.240/0001-07, MARINGÁ/PR, 235874.0017127/2020 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
- 47) ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, 21.430.061/0001-69, JACUTINGA/MG, 235874.0017356/2020 de 12/06/2021 a 11/06/2024.
- 48) INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE, 12.487.918/0001-96, VILA VELHA/ES, 235874.0017761/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
- 49) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MAIRIPORÁ, 46.006.433/0001-55, MAIRIPORÁ/SP, 235874.0018071/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.
- 50) CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATUBA, 50.322.544/0001-48, CARAGUATUBA/SP, 235874.0018519/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.
- 51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL FREITAS, 78.481.614/0001-96, CORONEL FREITAS/SC, 235874.0018729/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
- 52) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANCHIETA, 78.483.039/0001-02, ANCHIETA/SC, 235874.0018877/2020 de 15/10/2020 a 14/10/2025.
- 53) LAR PADRE JOSÉ GUMERCINDO, 65.058.794/0001-90, CRUZEIRO/SP, 235874.0019126/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.
- 54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJAMAR, 52.351.814/0001-74, CAJAMAR/SP, 235874.0019638/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
- 55) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 71.868.285/0001-25, SOROCABA/SP, 235874.0020292/2020 de 25/04/2021 a 24/04/2024.
- 56) GRUPO DA FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER, 15.555.477/0001-00, TRÊS LAGOAS/MS, 235874.0020470/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
- 57) OBRAS REUNIDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSE OPERÁRIO, 67.661.397/0001-33, PIRAPOZINHO/SP, 235874.0021208/2020 de 21/08/2020 a 20/08/2025.
- 58) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, 03.508.076/0001-10, INDAIATUBA/SP, 235874.0021194/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.
- 59) OBRA SOCIAL SANTA ISABEL, 00.350.660/0001-00, BRASÍLIA/DF, 235874.0021193/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2025.
- 60) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA, 48.398.614/0001-08, APARECIDA/SP, 235874.0021163/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.
- 61) BANCO DA PROVIDENCIA, 33.645.086/0001-69, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0017125/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 62) VIVER ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ VIDA ESTRUTURADA, 01.918.834/0001-43, BRASÍLIA/DF, 235874.0021868/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2024.
- 63) ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DE CUIDADO E CARINHO, 01.181.142/0001-65, LIMEIRA/SP, 235874.0022069/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.
- 64) NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII, 77.280.006/0001-94, MARINGÁ/PR, 235874.0022172/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2023.
- 65) LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES, 89.805.444/0001-08, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0022219/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
- 66) CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS DORES, 45.394.657/0001-19, ARAÇÓIAS DA SERRA/SP, 235874.0022565/2020 de 28/11/2020 a 27/11/2025.
- 67) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TRIVISAN CEDECA, 67.143.818/0001-34, SÃO PAULO/SP, 235874.0022699/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.
- 68) INSTITUTO CAPAZ DE ADAMANTINA, 48.801.740/0001-53, ADAMANTINA/SP, 235874.0022672/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
- 69) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL INOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, 76.714.302/0001-93, GOIOERÊ/PR, 235874.0022387/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
- 70) ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM JESUS, 54.070.354/0001-31, PILAR DO SUL/SP, 235874.0022878/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2023.
- 71) CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA, 24.566.754/0001-71, RECIFE/PE, 235874.0023212/2020 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
- 72) CLUBE DE MAES BARBARA MAIX, 97.263.248/0001-87, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0021786/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 73) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E ORIENTACAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE-CAMINHANDO JUNTOS, 02.936.217/0001-33, SALESOPOLIS/SP, 235874.0023424/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.
- 74) CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS CENEG-GOIAS, 05.736.260/0001-43, GOIÂNIA/GO, 235874.0023642/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
- 75) INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL, 59.852.277/0001-95, NHANDEARA/SP, 235874.0023724/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.
- 76) ASSOCIACAO DE AMPARO A MATERNIDADE, CRIANCAS E IDOSOS NECESSITADOS, 20.354.270/0001-08, UBÁ/MG, 235874.0023925/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2025.
- 77) ASSOCIACAO PRO-HOPE - APOIO A CRIANÇA COM CANCER, 02.072.483/0001-65, SÃO PAULO/SP, 235874.0024075/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.
- 78) APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 59.997.270/0001-61, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0024072/2020 de 22/06/2021 a 21/06/2024.
- 79) LAR BENEFICENTE SA DOUTRINA ESPIRITUAL DO SETIMO DIA, 01.307.771/0001-99, CAMPINAS/SP, 235874.0024178/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.
- 80) ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, 07.584.627/0001-86, ERECHIM/RS, 235874.0024354/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2023.
- 81) APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALIZA, 78.114.758/0001-48, REALIZA/PR, 235874.0024431/2020 de 13/09/2021 a 12/09/2024.
- 82) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAJÁ, 28.468.478/0001-60, BARRA DO PIRAJÁ/RJ, 235874.0024376/2020 de 11/08/2021 a 10/08/2024.
- 83) ASSOCIACAO ADELINO DE CARVALHO, 02.120.509/0001-01, IPAMERI/GO, 235874.0024371/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 84) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 75.438.739/0001-89, SANTA CECÍLIA/SC, 235874.0024505/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.
- 85) ASILO JOSE FRANCO CRAVEIRO, 71.265.326/0001-99, SOCORRO/SP, 235874.0022920/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.
- 86) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 28.961.506/0001-86, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0024557/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2025.
- 87) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAUBA, 17.862.038/0001-76, ITAUBA/MG, 235874.0018175/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 88) INSTITUTO PHALA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA SURDOS, 03.677.800/0001-30, ITATIBA/SP, 235874.0024613/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
- 89) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 77.426.922/0001-90, RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 235874.0024609/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 90) LAR MARIA JOSE DE JESUS, 65.709.669/0001-00, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0024842/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.
- 91) SALESIANOS AMPARE, 03.965.837/0001-63, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0023623/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2025.
- 92) LAR ESCOLA PEQUENO LEAO, 43.330.125/0001-92, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0024916/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.
- 93) INSTITUTO LAR ESPERANÇA, 71.745.186/0001-56, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0024943/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2023.
- 94) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PETRÓPOLIS, 90.479.908/0001-12, NOVA PETRÓPOLIS/RS, 235874.0025081/2020 de 12/11/2020 a 11/11/2025.
- 95) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, 17.417.569/0001-50, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0025244/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2025.
- 96) LAR DE SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS, 89.556.831/0001-58, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0025217/2020 de 23/07/2021 a 22/07/2024.
- 97) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, 02.631.906/0001-30, ARAÇUAÍ/MG, 235874.0025198/2020 de 30/03/2021 a 29/03/2026.
- 98) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 23.367.576/0001-97, SACRAMENTO/MG, 235874.0025503/2020 de 18/11/2020 a 17/11/2023.
- 99) CENTRO DE ORIENTACAO E ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL, 02.671.704/0001-11, VITÓRIA/ES, 235874.0025478/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2024.
- 100) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES, 45.125.150/0001-60, JALES/SP, 235874.0025477/2020 de 04/07/2021 a 03/07/2024.
- 101) ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE IGARAPÉ, 22.737.464/0001-18, IGARAPÉ/MG, 235874.0025600/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.
- 102) CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA, 48.447.502/0001-91, GUAÍRA/SP, 235874.0023729/2020 de 19/03/2021 a 18/03/2024.
- 103) CENTRO DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS DE VINHEDO, 52.363.744/0001-74, VINHEDO/SP, 235874.0025733/2020 de 06/02/2021 a 05/02/2024.
- 104) INSTITUTO HERDEIROS DE DEUS, 09.047.452/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0025697/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.
- 105) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NHANDEARA - APAE, 53.221.610/0001-81, NHANDEARA/SP, 235874.0025694/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2025.
- 106) ASSOCIACAO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, 00.371.537/0001-68, FORTALEZA/CE, 235874.0025690/2020 de 30/08/2021 a 29/08/2024.
- 107) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ANDRADINA, 43.542.505/0001-90, ANDRADINA/SP, 235874.0025688/2020 de 29/06/2021 a 28/06/2024.
- 108) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BASSANO, 91.566.554/0001-06, NOVA BASSANO/RS, 235874.0025647/2020 de 06/08/2020 a 05/08/2025.
- 109) INSTITUTO ADHARA, 11.512.700/0001-81, COTIA/SP, 235874.0025771/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.
- 110) CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL JORGINHO - BOLA PRA FRENTE, 04.649.198/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0026081/2020 de 06/11/2021 a 05/11/2024.
- 111) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CARMO DE MINAS, 19.090.067/0001-92, CARMO DE MINAS/MG, 235874.0025850/2020 de 23/04/2021 a 22/04/2026.
- 112) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA, 80.907.819/0001-76, UMUARAMA/PR, 235874.0026321/2020 de 25/04/2021 a 24/04/2026.
- 113) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BOM SUCESSO, 25.654.880/0001-40, BOM SUCESSO/MG, 235874.0026405/2020 de 06/10/2021 a 05/10/2026.
- 114) LAR DO MENOR DE MAUÁ SOL DA ESPERANÇA, 50.133.354/0001-82, MAUÁ/SP, 235874.0026494/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2024.
- 115) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE REVIVER, 04.613.144/0001-74, LARANJAL/PR, 235874.0026483/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
- 116) ASSOCIACAO CULTURAL CONFRARIA POÉTICA MARGINAL, 17.059.682/0001-00, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0026640/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.
- 117) ASSOCIACAO PRESBITERIANA DA GRAÇA, 03.234.702/0001-28, BIRITIBA-MIRIM/SP, 235874.0026635/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.
- 118) ASSOC DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE N ESPERANÇA, 77.208.205/0001-91, NOVA ESPERANÇA/PR, 235874.0026682/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.
- 119) INSTITUTO MOVIVE, 02.737.853/0001-36, VILA VELHA/ES, 235874.0026614/2020 de 11/07/2021 a 10/07/2026.
- 120) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CANOAS, 88.326.277/0001-50, CANOAS/RS, 235874.0018109/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
- 121) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 54.344.775/0001-03, PIRACAJÁ/SP, 235874.0026879/2020 de 14/06/2021 a 13/06/2024.

